



Diário Oficial de Palmas

ANO XVII
TERÇA-FEIRA
3 DE MARÇO DE 2026
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.906

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO	3
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO	14
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	15
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	15
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	16
SECRETARIA DA FAZENDA	18
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER	19
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO	20
SECRETARIA DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	20
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	21
SECRETARIA DE SAÚDE	23
SECRETARIA DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES	25
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	26

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 3.331, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

Concede o Título de Cidadão Palmense ao
Senhor Sillas Cavalcante Teles.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao
Senhor Sillas Cavalcante Teles.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 3 dias
do mês de março de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

(Originário do Projeto de Lei nº 575/2025, de autoria do Vereador Juarez Rigol)

LEI Nº 3.332, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

Concede o Título de Cidadão Palmense ao
Senhor Arestides Ruiz Vasques.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao
Senhor Arestides Ruiz Vasques.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 3 dias
do mês de março de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

(Originário do Projeto de Lei nº 602/2025, de autoria do Vereador Dian Carlos)

LEI Nº 3.333, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

Concede o Título de Cidadão Palmense ao
Senhor Aristeu Gonçalves Meireles.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao
Senhor Aristeu Gonçalves Meireles.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 3 dias
do mês de março de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

(Originário do Projeto de Lei nº. 603/2025, de autoria do Vereador Dian Carlos)

LEI Nº 3.334, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

Concede o Título de Cidadão Palmense ao
Senhor Cicinato Mendes da Silva.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao
Senhor Cicinato Mendes da Silva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 3 dias
do mês de março de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

(Originário do Projeto de Lei nº 604/2025, de autoria do Vereador Dian Carlos)

LEI Nº 3.335, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

Concede o Título de Cidadão Palmense ao
Senhor Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao
Senhor Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 3 dias do mês de março de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

(Originário do Projeto de Lei nº 617/2025, de autoria da Vereadora Thamires do Coletivo Somos)

LEI Nº 3.336, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

Concede o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Marcelo Wallace de Lima.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Marcelo Wallace de Lima.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 3 dias do mês de março de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

(Originário do Projeto de Lei nº 587/2025, de autoria do Vereador Walter Viana)

LEI Nº 3.337, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

Declara a pesca como atividade de interesse sociocultural para o Município de Palmas-TO.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a pesca, em suas modalidades artesanal e esportiva, como atividade de interesse sociocultural no âmbito do Município de Palmas, reconhecendo-se sua relevância histórica, cultural, econômica e ambiental.

Parágrafo único. A pesca, nos termos desta Lei, compreende o conjunto de práticas e saberes tradicionais, o modo de vida das comunidades ribeirinhas e o exercício sustentável dos recursos aquáticos, devendo ser promovida e valorizada como patrimônio imaterial local.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 3 dias do mês de março de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

(Originário do Projeto de Lei nº 220/2025, de autoria do Vereador Marilon Barbosa)

LEI Nº 3.338, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural Arrasta Pé do Liberdade.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural Arrasta Pé do Liberdade, inscrita no CNPJ sob o nº 11.271.701/0001-81, com sede na Avenida Pôr do Sol, s/nº, Quadra 01, Lote 31, Residencial Araras, CEP 77.000-000, em Palmas-TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 3 dias do mês de março de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

(Originário do Projeto de Lei nº. 579/2025, de autoria do Vereador Marcos Júnior)

LEI Nº 3.339, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Palmas, o Dia Municipal de Visibilidade e Respeito à Síndrome de Tourette.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado o dia 7 de junho como o Dia Municipal de Visibilidade e Respeito à Síndrome de Tourette, incluído no calendário oficial do Município de Palmas.

Art. 2º O Poder Público Municipal, por meio das secretarias competentes, poderá realizar campanhas educativas e eventos para conscientização da população sobre a Síndrome de Tourette.

Art. 3º As escolas públicas e privadas poderão desenvolver atividades de informação e inclusão voltadas para alunos, educadores e familiares, a fim de promover o respeito e a valorização das pessoas com a Síndrome.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 3 dias do mês de março de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

(Originário do Projeto de Lei nº. 304/2025, de autoria do Vereador Léo da Saúde)

LEI Nº 3.340, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

Institui o Dia Municipal do Estudante de Direito, a ser comemorado anualmente em 11 de agosto.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Estudante de Direito, a ser comemorado anualmente em 11 de agosto.

Art. 2º A data será incluída no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º A celebração não implicará feriado ou ponto facultativo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 3 dias do mês de março de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 368/2025, de autoria do Vereador Rubens Uchôa)

LEI Nº 3.341, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

Institui como Patrimônio Cultural do povo de Palmas a Roda de Capoeira da Feira do Bosque dos Pioneiros.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído como patrimônio cultural do povo de Palmas a roda de capoeira da Feira do Bosque dos Pioneiros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 3 dias do mês de março de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 349/2025, de autoria do Vereador Márcio Reis)

LEI Nº 3.342, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

Institui a Campanha Permanente de Prevenção e Conscientização sobre a Bronquiolite Infantil no Município de Palmas - TO.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Palmas a Campanha Permanente de Prevenção e Conscientização sobre a Bronquiolite Infantil, com foco especial em crianças de 0 a 2 anos.

Art. 2º A campanha tem como objetivos:

I - informar a população sobre os riscos da bronquiolite, sintomas e formas de prevenção;

II - reduzir casos graves e internações por bronquiolite em Palmas;

III - promover cuidados básicos com a saúde respiratória de bebês e crianças pequenas.

Art. 3º As ações da campanha poderão incluir:

I - distribuição de materiais informativos em postos de saúde, escolas e maternidades;

II - palestras e orientações com profissionais de saúde;

III - divulgação em redes sociais, rádios comunitárias e outros meios acessíveis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 3 dias do mês de março de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

(Originário do Projeto de Lei nº 313/2025, de autoria da Vereadora Thamires do Coletivo Somos)

LEI Nº 3.343, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de desfibrilador externo automático (DEA) nas academias de ginástica e estabelecimentos similares do Município de Palmas-TO e dá outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a instalação de pelo menos um desfibrilador externo automático (DEA) em todas as academias de ginástica, musculação, crossfit, treinamento funcional e estabelecimentos congêneres do Município de Palmas - TO.

Art. 2º O desfibrilador deverá estar em local visível, de fácil acesso e com sinalização adequada, devendo conter orientações básicas de uso e ser acompanhado de kit de emergência.

Art. 3º As academias e estabelecimentos abrangidos por esta Lei deverão garantir que ao menos um funcionário, por turno de funcionamento, esteja capacitado em suporte básico de vida (SBV) e no uso do DEA.

Art. 4º Os estabelecimentos terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação desta Lei para se adequarem às suas disposições.

Art. 5º O descumprimento desta Lei sujeitará o estabelecimento às seguintes penalidades:

I - advertência por escrito;

II - em caso de reincidência, multa administrativa e/ou suspensão temporária do alvará de funcionamento, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 3 dias do mês de março de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

(Originário do Projeto de Lei nº 293/2025, de autoria da Vereadora Delma Freitas)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.868, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre os prazos e a execução das emendas parlamentares no exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no disposto no § 2º do art. 25 da Lei nº 3.318, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os prazos e a execução das emendas parlamentares do exercício financeiro de 2026 seguirão o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto neste Decreto, sem prejuízo das demais normas regulamentares, são imperativos os atendimentos, a saber:

I - da avaliação de impedimento de ordem técnica de que trata os §§ 13 e 14 do art. 166 da Constituição da República de 1988, consubstanciados no art. 25 da Lei nº 3.318, de 30 de dezembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO de 2026);

II - dos limites fiscais contidos no Decreto de Programação Financeira e Orçamentária de 2026;

III - do Decreto nº 2.461, de 15 de dezembro de 2023, que versa sobre a gestão da despesa;

IV - do Decreto nº 2.121, de 5 de novembro de 2021, que regulamenta as parcerias entre o Município de Palmas e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

V - da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata sobre licitações e contratos administrativos;

VI - da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre as normas gerais de Direito Financeiro;

VII - da Instrução Normativa TCE/TO nº 3, de 26 de novembro de 2025, que dispõe sobre a fiscalização e o acompanhamento da execução de emendas parlamentares estaduais e/ou municipais e estabelece normas para assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional dessas transferências no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE/TO).

Art. 2º São espécies e modalidades de emendas parlamentares:

I - as Emendas Parlamentares Federais (EPF), distribuídas nas seguintes modalidades:

a) emenda parlamentar individual impositiva mediante transferência especial, sem a celebração de convênio ou de instrumento congênere, nos termos do inciso I do art. 166-A da Constituição da República de 1988;

b) emenda parlamentar individual impositiva com transferência de recursos com a formalização de convênio ou de instrumento congênere, conforme o inciso II do art. 166-A, e § 9º do art. 166 da Constituição da República de 1988;

c) emenda parlamentar de bancada impositiva de que trata o § 12 do art. 166 da Constituição da República de 1988;

d) emenda parlamentar de comissão previstas no art. 4º da Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024.

Parágrafo único. Além das modalidades citadas no caput deste artigo, são modalidades de emendas as de relator, as de bancada estadual e as destinadas para atendimento de calamidade pública.

II - as Emendas Parlamentares Estaduais (EPE), distribuídas nas seguintes modalidades:

a) emenda parlamentar individual impositiva mediante transferência especial, sem a celebração de convênio ou de instrumento congênere, conforme o art. 81-A da Constituição do Estado do Tocantins;

b) emenda parlamentar individual impositiva com transferência de recursos com a formalização de convênio ou de instrumento congênere, realizada na forma do § 10 do art. 81 da Constituição do Estado do Tocantins;

III - as Emendas Parlamentares Impositivas (EPI), indicadas pelos vereadores na LOA de 2026.

Art. 3º As receitas e as despesas emendas terão no Sistema Integrado de Gestão (SIG) a fonte de recurso específica, combinada com o Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária (CO) e o detalhamento com o ano e a identificação parlamentar, conforme estabelecido na Portaria TCE/TO nº 489/2021, e suas alterações.

§ 1º O ano da emenda corresponderá ao exercício de sua autoria/destinação parlamentar.

§ 2º Em caso de superávit financeiro, a fonte de recursos na execução da despesa deverá iniciar com o código "2 - Recursos de Exercícios Anteriores".

CAPÍTULO II DAS EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS

Art. 4º A execução orçamentária das EPF deverá ser realizada prioritariamente de forma direta pelas pastas executoras.

§ 1º As movimentações financeiras das EPF deverão ser realizadas em contas bancárias específicas, de forma individualizada, abertas pelo Ministério ou pela pasta transferidora dos recursos federais e indicadas no sistema Transferegov.br ou em outro que vier a substituí-lo.

§ 2º A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão comunicará à Secretaria Municipal da Fazenda as contas abertas na forma do § 1º deste artigo.

§ 3º A celebração de parcerias na forma do Decreto nº 2.121, de 2021, somente será permitida mediante edital de chamamento público a ser realizado pela pasta executora.

Art. 5º As receitas e as despesas das EPF deverão utilizar a fonte de recurso "706 - Transferência Especial da União", combinada com o CO e o detalhamento, a saber:

I - quando se tratar de emendas individuais, o uso do "CO 3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais", mais o detalhamento do ano da emenda e código do parlamentar, com a classificação completa sendo "1.706.3110.2026XX";

II - quando se tratar de emenda de bancada, o uso do "CO 3120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada", mais o detalhamento do ano da emenda e código da bancada, com a classificação completa "1.706.3120.2026XX";

III - quando se tratar de emenda de comissão, o uso do "CO 3130 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão", mais o detalhamento do ano da emenda, com a classificação completa "1.706.3130.2026XX".

CAPÍTULO III DAS EMENDAS PARLAMENTARES ESTADUAIS

Art. 6º A execução orçamentária das EPE deverá ser realizada prioritariamente de forma direta pelas pastas executoras.

§ 1º As movimentações financeiras das EPE deverão ser realizadas em contas bancárias específicas, de forma individualizada, abertas pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante solicitação da pasta executora.

§ 2º Para a abertura de conta de que trata o § 1º deste artigo, a pasta executora deverá informar à Secretaria Municipal da Fazenda mediante ofício, que deverá conter, no mínimo, o nome do parlamentar, o ano da emenda e o valor.

§ 3º A celebração de parcerias na forma do Decreto nº 2.121, de 2021, somente será permitida mediante edital de chamamento público a ser realizado pela pasta executora.

Art. 7º As receitas e as despesas das EPE deverão utilizar a fonte de recursos "710 - Transferência Especial dos Estados", combinada com o "CO 3210 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais" mais o detalhamento do ano da emenda e código do parlamentar, com a classificação completa "1.710.3210.2026XX".

CAPÍTULO IV DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

Art. 8º A execução orçamentária e financeira das EPI, quando realizadas de modo direto pelos órgãos e entidades do Poder Executivo, deverão priorizar a entrega de bens e serviços à sociedade de forma igualitária e independente de autoria.

Parágrafo único. A execução de que trata o caput deste artigo deverá respeitar os limites orçamentários e o prazo de execução orçamentária do exercício financeiro, bem como a inexistência de impedimento de ordem técnica, observados os prazos definidos neste Decreto.

Art. 9º A execução orçamentária e financeira das EPI, quando realizadas por celebração parcerias com organizações da sociedade civil previstas da Lei nº 13.019, de 2014, dependerão dos limites orçamentários, dos prazos previstos neste Decreto, do atendimento do Decreto nº 2.121, de 2021, e do disposto nos arts. 40 a 47 da LDO de 2026, quando aplicáveis.

§ 1º Para atendimento do disposto no caput deste artigo, deverá ser realizada pelo parlamentar a indicação de instituição beneficiada com a emenda do parlamentar até o dia 5 de maio de 2026, mediante ofício direcionado à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que deverá conter:

I - a justificativa da escolha da entidade a ser beneficiada com a emenda, conforme previsto no art. 46 da LDO de 2026;

II - a identificação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e a Razão Social da beneficiada;

III - o objeto da despesa a ser realizada;

IV - a identificação do órgão ou entidade executora da política pública e a funcional programática.

§ 2º É dispensada a comunicação de trata o § 1º deste artigo para as entidades previamente indicadas na Lei nº 3.326, de 3 de fevereiro de 2026 (Lei Orçamentária Anual /LOA de 2026).

Art. 10. A receita e a despesa das EPI deverão utilizar a fonte "500 - Recursos não vinculados de Impostos", combinada com o CO e o detalhamento a seguir:

I - para as despesas relacionadas a aplicação mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), o uso do "CO 1001 - Recursos destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE", mais o detalhamento do ano da emenda e código do parlamentar, com a classificação completa "1.500.1001.2026XX";

II - para as despesas relacionadas a aplicação mínima em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), o uso do "CO 1002 - Recursos destinados a Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS", mais o detalhamento do ano da emenda e código do parlamentar, com a classificação completa "1.500.1002.2026XX";

III - para as despesas não referidas nos incisos I e II do § 1º deste artigo, o uso do "CO 0000 - Sem Marcador", mais o detalhamento do ano da emenda e código do parlamentar, com a classificação completa "1.500.0000.2026XX".

Art. 11. As EPI não serão executadas na ocorrência de impedimentos de ordem técnica listados no art. 25 da LDO de 2026.

§ 1º Para fins de atendimento do § 1º do art. 25 da LDO de 2026, as pastas executoras poderão consultar no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em documentos e informações (https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/informacao/mp_viewer/row=195) e no SIG, a relação das emendas e seus autores, bem como o objeto relacionado, além dos Quadros 21 do Anexo II da LOA de 2026.

§ 2º Caso haja impedimento técnico passível de superação, a adequação da emenda deve ocorrer nos prazos previstos no art. 13 deste Decreto.

§ 3º Nos casos de impedimento técnico insuperável, a pasta executora deverá encaminhar ao Poder Legislativo a manifestação das razões técnicas justificadas para fins de remanejamento, conforme previsto no art. § 1º, art. 25 da LDO de 2026, observados os prazos previstos no art. 13 deste Decreto.

§ 4º Para fins do inciso XXIII do caput do art. 25 da LDO de 2026, a indevida classificação de modalidade de aplicação ou grupo de natureza de despesa não constitui impedimento de ordem técnica, que nestes casos, deverão ser realizadas alterações orçamentárias.

§ 5º As pastas executoras deverão analisar e determinar as diligências necessárias, mediante a regularização do impedimento técnico, sempre que possível, com o objetivo de assegurar a execução da emenda parlamentar.

Art. 12. As EPI poderão ser alteradas nos termos do art. 3º da LOA de 2026 e art. 26 da LDO 2026:

I - mediante a solicitação ou concordância do autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo expressa em documento oficial;

II - se constatado impedimento de ordem técnica que impeça a execução.

§ 1º As alterações de que tratam o caput deste artigo deverão ser protocoladas via sistema de gerenciamento de documentos, e na ausência ou indisponibilidade de sistema, mediante e-mail direcionado à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, conforme previsto no Anexo Único deste Decreto.

§ 2º A alteração somente será processada se a emenda for da mesma autoria e nela constar saldo suficiente.

§ 3º As pastas executoras poderão solicitar alterações orçamentárias para compatibilizar a natureza de despesa ao objeto da emenda.

Art. 13. Respeitado o prazo do § 1º do art. 9º deste Decreto, os prazos para avaliação de impedimento de ordem técnica pelas pastas executoras das EPI são os seguintes:

I - quando a execução for de forma direta:

a) até 4 de junho de 2026 para avaliação e comunicação ao parlamentar, inclusive para as emendas que tenham sido alteradas até 5 de maio de 2026, conforme o inciso I, § 11 do art. 143 da Lei Orgânica do Município de Palmas;

b) até 30 (trinta) dias para avaliação e comunicação ao parlamentar, contados da alteração publicada nos quadros listados no § 1º do art. 11 deste Decreto, para as emendas que tenham sido alteradas após 5 de maio de 2026;

II - quando a execução for de forma indireta:

a) até 4 de junho de 2026 para avaliação e comunicação ao parlamentar, inclusive para as emendas que tenham sido alteradas até 5 de maio de 2026, para a entidade beneficiada que entregar a pasta executora até 5 de maio de 2026 o plano de trabalho, na forma do Decreto nº 2.121, de 2021,

b) até 30 (trinta) dias para avaliação e comunicação ao parlamentar, contados do protocolo do plano de trabalho, para as entidades beneficiadas que entregarem após 5 de maio de 2026, o plano de trabalho, na forma do Decreto nº 2.121, de 2021.

§ 1º Nos casos de comunicação de impedimento de ordem técnica, protocolada a alteração do plano de trabalho pela entidade beneficiada, a pasta executora terá até 30 (trinta) dias, contados do novo protocolo, para reavaliação de impedimento de ordem técnica.

§ 2º A inobservância dos prazos implica em impedimento de ordem técnica, nos termos do inciso IX do art. 25 da LDO de 2026.

§ 3º Em caso de as datas estabelecidas neste artigo caírem em dia não útil, deverá ser aplicado o dia útil imediatamente posterior.

Art. 14. A data limite de alteração da destinação das emendas pelos parlamentares é 20 de novembro de 2026, conforme previsto no inciso IV, § 11 do art. 143 da Lei Orgânica do Município de Palmas, e deverá, ainda, respeitar os prazos previstos no art. 13 deste Decreto para avaliação de impedimento de ordem técnica.

Art. 15. Observados os prazos do art. 13 deste Decreto, as pastas executoras poderão, antes da comunicação de impedimento de ordem técnica ao parlamentar, requisitar diretamente da entidade beneficiada eventuais correções passíveis de adequação.

Art. 16. Observados os prazos do art. 13 deste Decreto, as pastas executoras poderão requisitar diretamente da entidade o saneamento dos impedimentos com possibilidade de adequação do plano de trabalho.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A pasta executora deverá solicitar à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a saber:

I - a criação de ficha na funcional programática que será apropriada a despesa, para os casos de inexistência prévia de fonte de recursos de emendas federais e/ou estaduais;

II - a solicitação de alteração orçamentária para constituição de saldo conforme o regulamento estabelecido pela Portaria nº 55/2025/SOP/GAB/SEPLAN, de 4 de julho de 2025, publicada na edição nº 3.748 do Diário Oficial do Município de Palmas;

III - a criação de fonte de recursos com o detalhamento da despesa na forma das emendas federais e estaduais.

Art. 18. Incumbe às pastas executoras das emendas:

I - avaliar a existência de impedimento de ordem técnica e comunicar o parlamentar na forma prevista no § 1º do art. 25 da LDO de 2026;

II - elaborar o plano de trabalho/ação;

III - transmitir ao TCE/TO, via SICAP-LCO, nos prazos por ele definido, as informações exigidas na IN nº 3/2025;

IV - informar à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para fins de transmissão no sistema Transferegov.br, ou em outro que vier a substituí-lo, quando for EPF com transferência especial, o plano de ação com o detalhamento das metas de aplicação dos recursos.

V - dar publicidade tempestiva, mediante o Portal da Transparência do Município de Palmas, em página específica:

a) da identificação do autor da emenda;

b) da identificação da emenda mediante o número ou código de referência;

c) do objeto da emenda com a descrição detalhada do propósito do gasto, incluída a funcional programática a ser executada e sua finalidade específica;

d) do valor previsto na emenda parlamentar;

e) quando for o caso, da entidade beneficiada com os recursos transferidos pelo Município;

f) da localidade do gasto na região ou bairro onde os recursos da emenda serão aplicados ou que será beneficiado pelo projeto/ação financiado mediante transferência de recursos;

g) o respectivo plano de trabalho/plano de ação com o cronograma de execução;

VI - realizar comunicações previstas no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 210, de 2024.

Parágrafo único. As pastas deverão encaminhar, via ofício direcionado à Controladoria-Geral do Município de Palmas, o nome completo, o Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o e-mail do servidor responsável pela inserção e manutenção das informações relacionadas no inciso V do caput deste artigo.

Art. 19. A liquidação da despesa custeada com emendas parlamentares estará sujeita aos limites definidos no Decreto de Programação Orçamentária e Financeira, nos termos do § 18, art. 166 da Constituição da República de 1988, combinado com o inciso XXII do art. 25 da LDO de 2026.

Parágrafo único. A execução das emendas deverá observar o exercício financeiro e os prazos de execução das despesas.

Art. 20. A inscrição em restos a pagar, das emendas parlamentares individuais impositivas de 2026, dependerá da observância dos prazos de execução, da disponibilidade financeira, bem como das demais normas em vigor de administração orçamentária e financeira.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão poderá editar atos complementares a este Decreto.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 3 dias do mês de março de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

André Fagundes Cheguhem
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2.868, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO DE EMENDA

“PODER LEGISLATIVO

OF. Nº _____

Ao Senhor
[NOME]
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Nesta

Assunto: Alteração de emenda parlamentar

Senhor Secretário,

Nos termos do art. 3º da Lei nº 3.326, de 3 de fevereiro de 2026, combinado com o Decreto nº 2.868, de 3 de março de 2026, solicito a alteração da(s) seguinte(s) emenda(s) de minha autoria, conforme formulário em anexo.

Atenciosamente,

Vereador(a)

ANEXO AO OF. Nº:			
FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO DE EMENDA - 2026			
NOME DO PARLAMENTAR:			
E-MAIL:		TELEFONE	
ADICÃO			
ALTERAÇÃO/ADICÃO 1			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:			
Nº EPI	CÓD/AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	VALOR R\$
REDUÇÃO			
ALTERAÇÃO/REDUÇÃO 1			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:			
Nº EPI	CÓD/AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	VALOR R\$
BENEFICIÁRIA			
CNPJ	RAZÃO SOCIAL		
JUSTIFICATIVA/OBJETO			
ASSINATURA			

DECRETO Nº 2.869, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, o cronograma mensal de desembolso, as alterações orçamentárias e a execução das emendas parlamentares para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, com fulcro nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e no art. 36 da Lei nº 3.318, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º A programação orçamentária e financeira, o cronograma mensal de desembolso, as alterações orçamentárias e a execução das emendas parlamentares do exercício financeiro de 2026, disposto na Lei nº 3.326, de 3 de fevereiro de 2026 (Lei Orçamentária Anual/LOA de 2026), dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, obedecem às diretrizes e metas estabelecidas:

I - na Lei nº 3.318, de 30 de dezembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO de 2026);

II - neste Decreto;

III - nas normas de contabilidade pública e de administração financeira e orçamentária.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - programação orçamentária e financeira: a administração de recursos por meio do estabelecimento de cronograma mensal de desembolso individualizado por cota;

II - cota: o uso das dotações previstas na LOA de 2026, segundo os créditos orçamentários definidos e conceituados em:

a) cota orçamentária: a distribuição dos orçamentos nas unidades orçamentárias, dividida em:

1. cota para empenho: o limite para o estabelecimento do cronograma mensal de desembolso;

2. cota para liquidação: a efetivação do uso das cotas de empenho;

b) cota financeira: a disponibilidade para a programação e efetivação das despesas;

III - grupo de programação: o agregado de naturezas de despesas utilizadas na programação orçamentária e financeira, a saber:

a) 1 - Folha de Pagamento;

b) 2 - Custeio;

c) 3 - Investimentos;

d) 4 - Encargos Especiais;

IV - alteração orçamentária: a mudança na programação anual de trabalho disposta na LOA de 2026, decorrentes:

a) dos créditos adicionais relacionados no art. 41 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

1. suplementares: aqueles destinados para o reforço de dotações constantes da LOA de 2026;

2. especiais: os destinados às despesas para as quais não haja dotação específica prevista inicialmente na LOA de 2026;

3. extraordinários: para as despesas urgentes e/ou imprevisíveis;

b) das outras alterações orçamentárias previstas no inciso VI, art. 167, da Constituição Federal, e autorizadas nos arts. 29 e 32 da LDO de 2026, a saber:

1. transferência: a mudança entre categoria econômica ou grupo de natureza de despesa de uma mesma ação, de uma mesma unidade orçamentária;

2. remanejamento: a mudança de ação entre unidades orçamentárias decorrido da extinção, fusão, criação ou desmembramento de órgãos;

3. transposição: a mudança entre modalidade de aplicação e elemento de despesa de um mesmo grupo de natureza de despesa, de uma mesma ação e da mesma unidade orçamentária;

V - Sistema Integrado de Gestão (SIG): a ferramenta tecnológica de suporte ao desenvolvimento das atividades de administração orçamentária e financeira;

VI - Sistema Estruturante de Planejamento Estratégico e Orçamento, as atividades de elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, programas e orçamentos de que trata o inciso VI do art. 7º da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, composto, a saber:

a) pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, como órgão central/estruturante;

b) pelas demais pastas como órgãos setoriais;

VII - Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD): documento que contém a funcional programática autorizada na LOA de 2026, que pode ser projeto, atividade ou operação especial, e indicar, por meio de ficha de programação orçamentária, o detalhamento de suas dotações;

VIII - ficha de programação orçamentária: a indicação individualizada por órgão e unidade orçamentária, das informações da função, subfunção, programa, ação, natureza e fonte de recursos;

IX - solicitação de alteração: o requerimento formal encaminhado pelos órgãos setoriais ao órgão central conforme regulamentado na Portaria nº 55/2025/SOP/GAB/SEPLAN, de 4 de julho de 2025, publicada na edição nº 3.748 do Diário Oficial do Município de Palmas;

X - impedimento de ordem técnica: a objeção quanto à execução orçamentária e financeira das emendas listadas no art. 25 da LDO de 2026.

Art. 3º A programação orçamentária e financeira compreende o disciplinamento da execução da despesa diante do provável fluxo de recursos arrecadados, e tem por objetivo a obtenção do resultado primário estabelecido na LDO de 2026, conforme indicado no Anexo I deste Decreto.

Art. 4º A execução das despesas depende do alcance das metas bimestrais de arrecadação das receitas previstas na LOA de 2026, relacionadas conforme o Anexo II deste Decreto.

Art. 5º O empenho das dotações aprovadas na LOA de 2026, dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, e os créditos adicionais, terão como limite para o cronograma de desembolso os valores constantes do Anexo III deste Decreto.

§ 1º Não se aplica o disposto no caput deste artigo às dotações orçamentárias relativas:

I - aos grupos de programação:

a) Folha de Pagamento;

b) Encargos Especiais;

II - aos saldos de exercícios anteriores, apurados em balanço patrimonial e incorporados, mediante créditos adicionais, à LOA de 2026;

III - às despesas relacionadas no Anexo II à LDO de 2026.

§ 2º O empenho das fontes de convênios e operações de crédito somente ocorrerão mediante programação a ser autorizada pelo órgão central mediante a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 3º Os limites do caput deste artigo poderão ser ajustados pelo órgão central durante a execução de despesa, respeitada a meta de resultado primário fixada no Anexo III à LDO de 2026.

Art. 6º Os órgãos e entidades do Poder Executivo poderão solicitar alterações orçamentárias dispostas na LOA de 2026 e nesta programação financeira e orçamentária, conforme regulamento citado no inciso IX do art. 2º deste Decreto.

§ 1º Nas situações de insuficiência orçamentária comprovada, os órgãos setoriais deverão encaminhar pedido de saldo ao órgão central mediante ofício que contenha, no mínimo, o objeto da despesa a ser realizada, a funcional programática e o valor.

§ 2º O pedido disposto no § 1º deste artigo poderá ser remetido à consulta do Núcleo de Governança e Gestão (NGG), de que trata o Decreto nº 2.736, de 4 de agosto de 2025.

§ 3º As alterações orçamentárias das emendas parlamentares, para ajuste dos elementos de despesa ao objeto indicado pelo parlamentar, poderão ser realizadas a pedido dos órgãos setoriais.

Art. 7º Para as alterações por uso da abertura dos créditos adicionais, serão utilizados os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964, a saber:

I - o cancelamento parcial ou total de dotação, até o limite definido no art. 4º da LOA de 2026;

II - o superávit financeiro resultante da diferença positiva entre ativo e passivo apurada no balanço patrimonial do exercício de 2025;

III - o excesso de arrecadação, apurado pela diferença positiva entre o previsto e o arrecadado, considerada, ainda, a tendência;

IV - o produto das operações de créditos autorizadas em lei.

§ 1º O uso da reserva de contingência observará o previsto no inciso II do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e alínea "b", inciso II do art. 4º da LOA de 2026, e não será considerada para limite previsto no inciso I do caput deste artigo.

§ 2º O superávit financeiro será utilizado até o limite dos seus saldos.

§ 3º O excesso de arrecadação consiste no resultado positivo apurado mês a mês, que poderá ser utilizado de forma parcial ou integral e, eventualmente, considerada a tendência, na forma do § 4º deste artigo.

§ 4º Na apuração da tendência, serão considerados, entre outros fatores, a média histórica, a sazonalidade, o cenário macroeconômico e fiscal, a qual poderá ser utilizada a critério do órgão central.

§ 5º O uso do produto das operações de crédito deverá corresponder a viabilidade jurídica de sua execução.

Art. 8º Para as despesas não autorizadas ou imprevistas na LOA de 2026, ou ainda as despesas urgentes e imprevisíveis, observar-se-á os recursos citados no art. 7º deste Decreto, bem como:

I - a apresentação de projeto de lei ao Poder Legislativo para a abertura de crédito adicional especial, destinado às despesas não autorizadas ou imprevistas;

II - a edição de medida provisória com a abertura de crédito adicional extraordinário para as despesas urgentes e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para as situações previstas no caput deste artigo, os órgãos setoriais encaminharão ao órgão central justificativa pormenorizada para fins de avaliação do instrumento necessário à solução.

Art. 9º As alterações da programação definida no Anexo III deste Decreto poderão ser feitas por meio da ampliação, antecipação ou postergação de cotas entre os meses, considerando que:

I - as cotas são individualizadas por unidades orçamentárias e se destinam para empenho e liquidação;

II - as cotas são dispostas até o nível de fonte de recursos, que inclui todas as dotações das funcionais que utilizam aquela respectiva fonte;

III - a ampliação consiste na adição de cota anteriormente fixada, mediante saldo a programar existente;

IV - a antecipação constitui uma adição de cota anteriormente programada para determinado mês, fonte e grupo de programação/agregado, e somente deve ser feita com o saldo disponível;

V - a postergação resulta na diminuição de cota anteriormente programada para determinado mês, fonte e grupo de programação/agregado, e somente deve ser feita com o saldo disponível.

§ 1º As mudanças entre grupo de programação/agregado dependem da existência de saldo orçamentário autorizado no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) para as naturezas que o compõe.

§ 2º Inexistindo saldo na forma disposta no § 1º deste artigo, os órgãos setoriais poderão recorrer às alterações orçamentárias.

§ 3º As cotas utilizadas para empenho poderão ser reprogramadas para a liquidação, considerando:

I - a parcela utilizada para o empenho menor que o valor a ser liquidado;

II - o saldo de cota de empenho em virtude de liquidação em valor inferior;

III - a mudança de mês em relação a parcela programada.

§ 4º A utilização de reprogramação de cota de liquidação não altera o valor empenhado e não modifica os atributos quanto a despesa em execução.

§ 5º Para a liquidação de Restos a Pagar não Processados (RPNP), poderá ser utilizada cota de liquidação, mediante análise de disponibilidade financeira pelo órgão central.

Art. 10. O saldo de cotas não utilizado no mês encerrado será transferido para o mês imediatamente posterior, ou restituído à conta do saldo a programar pelo órgão central.

§ 1º Os órgãos setoriais poderão solicitar o uso do saldo conforme previsto no art. 9º deste Decreto.

§ 2º Se constatado que o saldo de cota for superior ao autorizado no QDD, o órgão central providenciará os ajustes necessários.

§ 3º O disposto no caput deste artigo não implica em execução maior que os créditos orçamentários.

Art. 11. São vedadas nas alterações orçamentárias e da programação deste Decreto:

I - o uso de créditos orçamentários ilimitados, nos termos do inciso VII do art. 167 da Constituição Federal;

II - a abertura de créditos adicionais maior que o limite ou saldo autorizado;

III - o cancelamento de dotações de manutenção de recursos humanos e dos encargos especiais, com a destinação que não seja para a mesma finalidade;

IV - a transposição e transferência entre ações;

V - a mudança orçamentária entre fontes de recursos, na forma do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000;

VI - a alteração orçamentária entre recursos do orçamento corrente e o do superávit financeiro;

VII - a utilização de cotas superiores aos créditos orçamentários;

VIII - a utilização de cotas sem que haja a correspondente cobertura financeira.

§ 1º Os órgãos setoriais deverão observar as restrições contidas neste artigo antes do envio das solicitações ao órgão central.

§ 2º Se constatado saldo após o suficiente atendimento das despesas de que trata o inciso III deste artigo, as respectivas dotações poderão ser utilizadas para outras finalidades.

§ 3º Identificada procedência de qualquer natureza disposta neste artigo, o órgão central deverá realizar a correção e ajuste necessário.

Art. 12. É delegada ao Secretário Municipal de Planejamento e Gestão a competência para:

I - providenciar, em conjunto com o NGG, as medidas necessárias ao cumprimento deste Decreto;

II - ampliar os limites estabelecidos no Anexo III deste Decreto até a importância de R\$ 46.000.000,00 (quarenta e seis milhões de reais);

III - remanejar ou alterar, mediante antecipação ou postergação, observado o disposto no inciso II do caput deste artigo e § 3º do art. 5º, os limites de movimentação e empenho constates do Anexo III deste Decreto;

IV - coibir a existência de execução orçamentária com fontes de recursos sem disponibilidade financeira suficiente ao final do exercício, hipótese em que poderão bloquear as dotações orçamentárias e/ou impedir a emissão de empenhos nas respectivas fontes;

V - nos termos do art. 30 da Lei nº 3.318, de 2025, realizar, por ato próprio:

a) a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite autorizado no art. 4º da LOA de 2026;

b) o remanejamento, a transposição ou transferência de dotações previstas no inciso II do § 1º do art. 28 e do art. 32 da LDO de 2026;

VI - iniciar os projetos de leis relativos aos créditos adicionais de que trata o art. 41 da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 1º Para os efeitos dos incisos I e IV do caput deste artigo, poderão ser editadas normas complementares a este Decreto.

§ 2º Na ocorrência de projetos de leis de créditos adicionais, as dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades, poderão ser bloqueadas pelo órgão central, até o valor necessário aos projetos.

Art. 13. A execução das emendas parlamentares deverá observar os limites dispostos da programação orçamentária e financeira de 2026, bem como os prazos e critérios dispostos em decreto próprio.

Art. 14. Incumbe aos ordenadores de despesas a responsabilidade pela observância na execução orçamentária e financeira, dos limites fixados na forma deste Decreto e de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente as previstas na Lei nº 4.320, de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 2000, e na Lei nº 3.318, de 2025.

Art. 15. É vedado aos dirigentes dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo Municipal, de acordo com o art.167, caput, II, da Constituição Federal, a realização de despesas ou a assunção de compromissos que não sejam compatíveis com os limites e cronograma estabelecidos.

Art. 16. Integram este Decreto os seguintes anexos:

I - Anexo I - Metas Quadrimestrais de Resultado Primário;

II - Anexo II - Metas Bimestrais de Arrecadação;

III - Anexo III - Cronograma Mensal de Desembolso.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 3 dias do mês de março de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas André

Fagundes Cheguhem
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANEXO I AO DECRETO Nº 2.869, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

METAS QUADRIMESTRAIS DE RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 36, § 1º, I, LDO 2026 (Recursos de todas as fontes)

R\$ 1,00

DESCRIÇÃO	1º QUADRIMESTRE		2º QUADRIMESTRE		3º QUADRIMESTRE		TOTAL
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
I. RECEITAS PRIMÁRIAS SEM RPPS (1+2)	405.474.366	365.123.995	334.903.756	338.790.973	345.144.724	435.739.030	2.225.176.844
1. RECEITAS CORRENTES	405.473.540	362.106.041	331.885.802	335.773.019	330.836.447	390.993.447	2.157.068.296
Receita Tributária	113.478.591	155.755.150	104.523.939	102.347.599	98.322.171	96.987.932	671.415.382
Receita de Contribuições	9.841.853	14.300.745	5.950.880	4.937.122	5.569.080	19.503.734	60.103.414
Receita Patrimonial	94.995	-	-	-	-	-	94.995
Receita de Serviços	66.938	3.512	821	1.589	1.735	1.516	76.111
Transferências Correntes	278.940.205	191.285.356	219.938.474	225.988.903	223.017.626	268.080.254	1.407.250.819
Outras Receitas Correntes	3.050.958	761.278	1.471.688	2.497.807	3.925.834	6.420.010	18.127.575
2. RECEITAS DE CAPITAL	826	3.017.954	3.017.954	3.017.954	14.308.277	44.745.583	68.108.548
Transferências de Capital	-	3.017.954	3.017.954	3.017.954	14.308.277	44.745.583	68.107.722
Demais Receitas de Capital	826	-	-	-	-	-	826
II. RECEITA PRIMÁRIAS DO RPPS	10.340.110	36.571.228	37.242.522	35.521.925	35.309.685	87.092.398	242.077.868
III. DESPESAS PRIMÁRIAS SEM RPPS (4+5+6)	344.116.345	385.911.032	350.644.098	312.204.524	327.371.885	408.022.096	2.128.269.979
4. DESPESAS CORRENTES	337.835.235	368.691.176	335.803.307	297.004.779	312.253.740	382.633.381	2.034.221.618
Pessoal e Encargos Sociais	185.869.449	192.860.295	183.630.122	172.243.008	180.563.484	212.602.490	1.127.768.848
Outras Despesas Correntes	151.965.785	175.830.881	152.173.185	124.761.772	131.690.256	170.030.891	906.452.770
5. DESPESAS DE CAPITAL	6.281.110	17.219.856	14.840.791	15.199.745	15.118.145	25.388.715	94.048.362
Investimentos	6.281.110	17.219.856	14.840.791	15.199.745	15.118.145	25.388.715	94.048.362
Outras Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
6. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-
IV. DESPESAS PRIMÁRIAS DO RPPS	21.636.736	17.222.332	18.756.074	21.311.585	20.919.607	46.358.158	146.204.492
V. RESULTADO PRIMÁRIO SEM RPPS (I-III)	61.358.022	(20.787.037)	(15.740.342)	26.586.449	17.772.839	27.716.934	96.906.865
VI. RESULTADO PRIMÁRIO COM RPPS ((I+II)-(III+IV))	50.061.395	(1.438.141)	2.746.106	40.796.789	32.162.917	68.451.174	192.780.241
VII. RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2026							-

ANEXO II AO DECRETO Nº 2.869, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Art. 36, § 1º, II, LDO 2026 (Recursos de todas as fontes)								R\$ 1,00
RECEITAS*	PREVISÃO						TOTAL	
	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE		
CORRENTES SEM RPPS (I)	405.473.540	362.106.041	331.885.802	335.773.019	330.836.447	390.993.447	2.157.068.296	
TRIBUTÁRIA	113.478.591	155.755.150	104.523.939	102.347.599	98.322.171	96.987.932	671.415.382	
Impostos	95.435.701	133.270.853	96.069.206	96.168.219	92.446.210	91.842.649	605.232.838	
IPTU	7.532.163	51.823.336	12.359.157	14.650.935	13.164.657	11.525.182	111.055.430	
IRRF	24.153.311	22.100.028	26.647.055	19.955.840	18.139.990	24.026.994	135.023.218	
ITBI	6.512.253	7.383.744	7.920.853	7.800.785	8.193.766	8.130.248	45.941.649	
ISSQN	57.237.974	51.963.745	49.142.141	53.760.659	52.947.797	48.160.225	313.212.541	
Taxas	18.042.890	22.484.298	8.454.733	6.179.380	5.875.961	5.145.283	66.182.544	
CONTRIBUIÇÕES	9.841.853	14.300.745	5.950.880	4.937.122	5.569.080	19.503.734	60.103.414	
PATRIMONIAL	94.995	-	-	-	-	-	94.995	
SERVIÇOS	66.938	3.512	821	1.589	1.735	1.516	76.111	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	278.940.205	191.285.356	219.938.474	225.988.903	223.017.626	268.080.254	1.407.250.819	
FPM	75.155.055	58.534.014	76.288.587	77.111.311	61.648.841	100.497.216	449.235.024	
ICMS	19.734.375	23.786.124	25.223.580	25.565.857	27.106.857	30.576.642	151.993.435	
Fundeb	81.200.358	73.059.831	84.395.906	83.638.173	77.433.749	90.950.248	490.678.265	
SUS	71.544.932	17.562.497	18.547.301	17.688.191	17.318.901	19.111.629	161.773.451	
Demais Transferências	31.305.486	18.342.890	15.483.100	21.985.371	39.509.278	26.944.519	153.570.644	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.050.958	761.278	1.471.688	2.497.807	3.925.834	6.420.010	18.127.575	
DE CAPITAL SEM RPPS (II)	826	3.017.954	3.017.954	3.017.954	14.308.277	44.745.583	68.108.548	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	3.017.954	3.017.954	3.017.954	14.308.277	44.745.583	68.107.722	
Demais Receitas de Capital	826	-	-	-	-	-	826	
PRIMÁRIAS SEM RPPS (III)=(I+II)	405.474.366	365.123.995	334.903.756	338.790.973	345.144.724	435.739.030	2.225.176.844	
PRIMÁRIAS DO RPPS (IV)	10.340.110	36.571.228	37.242.522	35.521.925	35.309.685	87.092.398	242.077.868	
Intraorçamentárias	5.393.451	21.297.257	21.147.639	20.532.360	20.219.421	52.193.598	140.783.726	
Demais Receitas do RPPS	4.946.659	15.273.971	16.094.883	14.989.565	15.090.264	34.898.800	101.294.142	
PRIMÁRIAS COM RPPS (V)=(III+IV)	415.814.476	401.695.223	372.146.278	374.312.898	380.454.409	522.831.428	2.467.254.712	
FINANCEIRAS (VI)	5.939.912	35.607.513	33.309.323	48.282.603	30.612.289	85.558.028	239.309.668	
TOTAL (VII)=(V+VI)	421.754.389	437.302.736	405.455.600	422.595.501	411.066.698	608.389.456	2.706.564.380	

* Líquida de deduções

Nota: O desdobramento das metas bimestrais de arrecadação foi estimado com base nos valores arrecadados no exercício anterior, distribuídas por bimestres em consonância aos percentuais de ingressos mensais. Para tanto, foram realizados os ajustes necessários às sazonalidades apresentadas.

ANEXO III AO DECRETO Nº 2.869, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 36, § 1º, III, LDO 2026 (Recursos de todas as fontes)											R\$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS	183.047	136.855	146.896	199.320	166.867	132.137	142.572	147.839	131.702	165.411	
AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS	175.789	131.562	137.782	144.545	154.576	129.301	136.596	153.969	136.233	191.475	
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS	1.099.682	823.015	861.925	904.233	966.981	808.867	854.505	963.183	852.231	1.197.813	
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	71.458	53.480	56.009	58.758	62.835	52.561	55.527	62.589	55.379	77.835	
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS	1.101.091	823.772	870.314	1.009.204	980.789	804.582	856.314	937.857	831.722	3.506.469	
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS	189.903	107.382	104.790	117.858	115.857	99.118	100.888	109.219	92.648	125.630	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	39.447	29.523	30.919	32.436	34.687	29.015	30.653	34.551	30.571	42.968	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.454.307	4.103.794	3.233.289	3.006.127	4.677.078	5.058.496	3.262.603	3.242.703	4.743.256	5.413.126	
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	4.931	3.690	3.865	4.055	4.336	3.627	3.832	4.319	3.821	5.371	
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS	2.808.325	936.108	936.108	936.108	936.108	936.108	936.108	936.108	468.054	441.555	
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS	327.504	298.368	302.466	306.921	313.529	296.878	301.684	313.129	513.139	539.004	
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO	1.301.857	974.326	1.020.389	1.070.475	1.144.760	957.577	1.011.604	1.140.263	1.008.912	1.418.030	
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	1.062.046	794.848	832.426	873.286	933.887	781.184	825.259	930.219	823.063	1.156.818	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER	88.987	66.599	69.748	73.171	78.249	65.454	69.147	77.942	68.963	96.928
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA	662.626	495.918	519.363	544.856	582.666	487.393	514.892	580.377	513.522	721.757
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA	12.621	9.446	9.892	10.378	11.098	9.283	9.807	11.054	9.781	13.747
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	1.291.540	966.604	1.012.302	1.061.991	1.135.687	949.988	1.003.587	1.131.227	1.000.916	1.406.792
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO	398.413	298.130	313.419	343.925	352.312	292.214	309.698	344.784	305.365	422.605
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	546.085	493.330	536.639	520.437	537.665	503.512	509.086	535.254	563.114	612.205
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	23.886.753	13.374.243	12.632.133	14.086.924	14.194.817	11.706.410	12.531.419	13.662.691	25.337.848	18.267.463
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	974.493	1.053.023	1.066.299	1.147.144	2.722.397	1.420.981	3.798.406	1.974.637	4.239.701	2.803.812
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	646.763	484.045	506.930	531.812	568.717	475.724	502.565	566.483	501.228	704.478
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL	241.924	181.059	189.619	198.926	212.731	177.946	187.986	211.895	187.486	263.512
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES	2.134.714	1.597.646	1.673.178	1.755.306	1.877.115	1.570.182	1.658.774	1.869.742	1.654.359	2.325.208
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA	1.575.723	1.179.290	1.235.043	1.295.665	1.385.577	1.159.017	1.224.411	1.380.135	1.221.152	1.716.334
TOTAL PODER EXECUTIVO	47.280.030	29.416.055	28.301.743	30.233.860	24.797.166	28.907.556	30.837.923	31.322.169	45.294.165	43.636.347

ATO Nº 238 - CSS.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É cedida a servidora ELDNA RIBEIRO DE SOUSA AGUIAR SANTOS, matrícula nº 413078221, Professor-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Poder Executivo do Estado do Tocantins, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 4 de março de 2026, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 3 dias do mês de março de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 239 - CSS.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É cedida a servidora AMANDA PEREIRA COSTA, matrícula nº 413078494, Professor Orientador Educacional-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Poder Executivo do Estado do Tocantins, no período de 1 (um) ano, a partir de 24 de fevereiro de 2026, com ônus para o órgão requisitante, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 52/2023, celebrado entre as partes citadas, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 3 dias do mês de março de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 240 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada JUSMARA DA SILVA ANUNCIAÇÃO no cargo de Gerente de Urgência e Emergência e Atenção Hospitalar - DAS-5, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 3 dias do mês de março de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 241 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado SEVERINO JOSÉ DE PAULO NETO no cargo de Gerente de Manejo Sustentável da Fauna - DAS-5, na Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, a partir de 2 de março de 2026.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 3 dias do mês de março de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 242 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado RODRIGO CÂNDIDO DE SOUZA no cargo de Diretor de Atenção Secundária em Saúde - DAS-4, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 3 dias do mês de março de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 243 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.077189/2025 e Parecer nº 549/2025/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, BEATRIZ MACHADO ALEIXO para exercer a função de Assistente Geral-40h, na Fundação Cultural de Palmas, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 3 dias do mês de março de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 244 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.06528/2025, parecer nº 82/2026/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados, para exercerem o cargo de Assistente Administrativo-40h, no Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, no período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 4 de março de 2026:

MARIA EDUARDA EVANGELISTA NASCIMENTO;
RÔMULLO FILÁLLEPE ALVES.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 3 dias do mês de março de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 245 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.008254/2026 e Parecer nº 96/2026/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratado, em caráter de excepcional interesse público, DIOGO PAZ OLIVEIRA para exercer o cargo de Jornalista-40h, na Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 23 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 3 dias do mês de março de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 246 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.003141/2026, parecer nº 85/2026/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados, para exercerem a função de Agente de Serviços-40h, na Guarda Metropolitana de Palmas, no período de 24 (vinte e quatro) meses:

ADÃO PERCLISON BATISTA;
BRAIAN DANIEL DOS SANTOS SILVA;
BRENO DE CARVALHO DEMARCO;
BRUNA CAROLINE SOUSA;
BRUNO DE SOUSA SILVA;
CARLOS EDUARDO BATISTA DOS SANTOS;
CLEBES AMERICO GAMA;
ELIABE MOREIRA DE SOUZA;
ELVERSON RIBEIRO DE SÁ;
EMANUEL FÉLIX SILVA COSTA;
FRANCISCO RYAN DOS SANTOS SILVA;
GLEIDSON CARDOSO CORADO;
GUILHERME DOS REIS HERDT;
GUSTAVO JOSÉ OLIVEIRA TEIXEIRA;
GUSTAVO MICHELS COUTINHO;
GUSTAVO PEREIRA DE SOUSA;
JEREMIAS SANTOS SOUZA;
JOÃO EMANUEL PEREIRA PASSOS;
JOÃO VICTOR ALVES ARAUJO SANTOS;
JULIO DA SILVA E SILVA;
JÚLIO IGLESIAS MORAIS SANTOS;
LAECIO ALVES MACEDO;
LUCIO BONFIM PEREIRA DE ALMEIDA;
MATHEUS DA SILVA IVO;
MATHEUS GOMES ANSELMO;
RAFAEL LIMA DE RESENDE;
THAYLLON VITOR FERNANDES DA SILVA;
TIAGO DA COSTA ARAUJO;
WARLEY RODRIGUES MORAIS;
WELITON PIRES COELHO.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 3 dias do mês de março de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 247 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023,

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida no Mandado de Segurança Cível nº 0006391-94.2026.8.27.2729/TO, que determinou a nomeação de Katiane Aires Rodrigues, no cargo de Técnico Administrativo Educacional-40h (Monitor de Educação Infantil)/Pessoa Negra, no concurso público para provimento de cargos efetivos do Quadro de Profissionais da Educação Básica, do Município de Palmas, conforme Edital nº 62/2024, de 19 de junho de 2024, observada a ordem de classificação dos candidatos, até o julgamento final da ação judicial;

CONSIDERANDO que ao Chefe do Poder Executivo, ao tomar conhecimento de ordem judicial, incumbe cumprir,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada, sub judice, KATIANE AIRES RODRIGUES, aprovada em Concurso Público homologado pelo Decreto nº 2.616, de 11 de dezembro de 2024, no cargo de Técnico Administrativo Educacional-40h (Monitor de Educação Infantil)/Pessoa Negra, classificação nº 146, em caráter efetivo.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 3 dias do mês de março de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 248 - DSG.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É designado LUCIO RONER SOUSA BACCARO para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Planejamento-FG, na Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes, a partir de 4 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 3 dias do mês de março de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 249 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado MURILO PORTUGUÊS GALHARDO no cargo de Gerente do CADIM - DAS-5, da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 4 de março de 2026.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 3 dias do mês de março de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 250 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É contratado RENAN AGUIAR RODRIGUES para exercer a função de Assistente Geral-40h, na Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, a partir de 4 de março de 2026.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 3 dias do mês de março de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 251 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.007168/2025 e Parecer nº 063/2025/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratado, em caráter de excepcional interesse público, RONIELY RODRIGUES CONCEIÇÃO para exercer a função de Assistente Geral-40h, na Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana, no período de 12 (doze) meses, a partir de 4 de março de 2026.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 3 dias do mês de março de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 213, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido o contrato de trabalho da servidora ADRYANA FERNANDA BENMUYAL AIRES, matrícula nº 413082654, da função de Assistente Geral-40h, da Fundação Cultural de Palmas, a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 3 de março de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 214, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada JUSMARA DA SILVA ANUNCIAÇÃO do cargo de Diretor de Atenção Secundária em Saúde - DAS-4, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 3 de março de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 215, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É dispensado MARLO GALVÃO FEITOSA, da função gratificada de Chefe da Divisão de Planejamento-FG, da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 3 de março de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 216, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada LUANNY RODRIGUES MENDONÇA do cargo de Gerente de Urgência e Emergência e Atenção Hospitalar - DAS-5, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 3 de março de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 217, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificado a Portaria nº 200, de 26 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.903, de 26 de fevereiro de 2026, a parte quanto ao período, onde se lê: a partir de 18 de fevereiro de 2026; leia-se: a partir de 26 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 3 de março de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 218, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 32 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de cargo em comissão, a pedido do servidor;

CONSIDERANDO o pedido protocolado pela interessada no Processo e-Palmas nº 00000.0.011259/2026,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada, a pedido, LUCIRENE NONATO DE SOUZA RODRIGUES COSTA do cargo de Gerente do CADIM - DAS-5, da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 4 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 3 de março de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 219, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido o contrato de trabalho do servidor ARTUR NASCIMENTO DUARTE, matrícula nº 413077067, da função de Assistente Geral-40h, da Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana, a partir de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 3 de março de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**PORTARIA/GAB/PGM/Nº 05, DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o art. 10 e 11 da Lei nº 3.173/2025 e art. 5º, XVII da Lei nº 3.095/2024 e art. 21 da Medida Provisória nº 10 de 14 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art. 2º da PORTARIA/GAB/PGM/Nº 04, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026 publicada no D.O.M. nº 3.894, para constar a seguinte redação:

“Art. 2º Redistribuir o Assessor Especial Jurídico RODRIGO PINTO MACHADO para exercer as suas funções junto à Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11 (onze) de fevereiro de 2026.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, aos 02 (dois) dias do mês de Março de 2026.

RENATO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022 (*)

PROC. PRODATA: 2022072269

PROC. E-PALMAS Nº: 00000.020249/2024

ESPÉCIE: Termo Aditivo de prazo.

OBJETO: Prestação de serviços jurídicos.

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação de prazo de vigência contratual por mais 12 meses, a partir do vencimento do Contrato 05/2022.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2026.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, Processo 2022072269.

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2026.

SIGNATÁRIOS: Contratante: Procuradoria-Geral do Município, representada por Renato de Oliveira, matrícula nº 413077928 e Contratado: Aviso Urgente Tecnologia e Informação LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.774.075/0001-34.

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP nº 3.861, de 19 de dezembro de 2025, pág. 4, com incorreção no original.

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**PORTARIA Nº 23/2026/CGM/GAB, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

Instituir o Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral do Município de Palmas para o período de 2026-2029.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, o Anexo II, item I, subitem 5, à Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, e o Ato nº 1.443 - NM, de 28 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO as competências da Controladoria-Geral do Município de Palmas, estabelecidas no art. 18 da Lei nº 3.173/2025;

CONSIDERANDO a importância da gestão estratégica como boa prática de governança;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar e sistematizar o processo de planejamento estratégico, visando elencar e priorizar iniciativas no âmbito do o Sistema de Controle Interno no Município de Palmas, melhorando os serviços públicos ofertados pelo órgão:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral do Município de Palmas para o período 2025 a 2029, de acordo com a Lei Ordinária nº 3.325, de 3 de fevereiro de 2026, que instituiu o Plano Plurianual (PPA 2026-2029) “O Futuro em Nossas Mãos”, dando-lhe publicidade no endereço eletrônico do órgão no Portal da Prefeitura de Palmas.

Art. 2º Os departamentos vinculados ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno promoverão a execução do planejamento estratégico por meio de indicadores e metas monitorados pelo PPA 2026-2029 “O Futuro em Nossas Mãos”.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PABLO DE MATOS LEMOS
Controlador-Geral do Município de Palmas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 009/2026/DCG/GAB/SEPLAN, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscais de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 1.260 - NM., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas - DOM Nº 3.816 de 14 de outubro de 2025; com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 e seguintes da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscais e Suplentes do Contrato nº 425/2014, referente ao processo administrativo nº 2014056335, NUP 00000.0.020143/2024, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e a empresa MARAJÓ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS EIRELI-ME., inscrita sob o CNPJ Nº 03.104.201/0001-27, que diz respeito à locação de imóvel situado na ACSE - 1, conjunto 01, lote 29, av. JK, nesta capital, destinadas as instalações de Órgãos do Executivo Municipal.

9300 - Casa Civil		
SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Regina Rosa Peu	413072769
SUPLENTE	Raabe de Souza da Cruz	413072720

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscais e Suplentes do Contrato nº 008/2018, referente ao processo administrativo nº 2018009030, NUP 00000.0.020157/2024, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e a Empresa SANTOS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.246.031/0001-76, que diz respeito a locação de imóvel do Condomínio Comercial denominado "VIA NOBRE EMPRESARIAL" - Imóvel comercial, situado na avenida JK, lote 28º, Conjunto 01, Quadra ACNE 01, do loteamento de Palmas, 1ª Etapa, Fase I, área construída com 829,54m², representados por 16 salas numeradas de 301 a 408 localizadas nos 3º e 4º andares, respectivamente, 24 (vinte e quatro) vagas de garagem no subsolo do prédio, enumeradas sob o nº 48 a 55, umas medindo 12,50m² e outras medindo 10,80m², totalizando 96,60m², nesta capital, destinadas as instalações de Órgãos do Executivo Municipal.

3500 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação		
SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Sanderson Sousa Santana Alves	413070342
SUPLENTE	Akaely Scarlate Rodrigues Araujo	413019528

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscais e Suplentes do Contrato nº 012/2025, referente ao processo administrativo nº 2024025224, NUP 00000.0.033169/2024, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações, e a Empresa FERRONATO SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 34.161.074/0001-21, que diz respeito a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, incluindo fornecimento e substituição de peças e acessórios, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações.

7800 - Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas		
SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Raquel Fernandes da Silva Monteiro	413083523
SUPLENTE	Deidi Hilario Cândido Ramalho	296551

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscais e Suplentes do Contrato nº 011/2022, referente ao processo administrativo nº 2021041293, NUP 00000.0.022609/2024, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e a Empresa PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 38.128.880/0001-59, que diz respeito a prestação de serviços de outsourcing de impressão departamental, com fornecimento de multifuncionais, scanner, plotter e impressoras, incluindo papel, toners, peças, insumos e assistência técnica, para atender as demandas do Município de Palmas.

1900 - Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana		
SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Raphael Paiva de Almeida	413079351
SUPLENTE	Luan Guttiery Goulart Magalhães	413078119
7800 - Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas		
SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Willian Rodrigues Cordeiro	413069279
SUPLENTE	Edcarlos Lima de Almeida	140091

Art. 5º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2026.

Palmas-TO, aos 25 dias de fevereiro de 2026.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
ATO Nº 1.260 - NM.

**PORTARIA Nº 010/2026/DCG/GAB/SEPLAN,
25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscais de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 1.260 - NM., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas - DOM nº 3.816 de 14 de outubro de 2025; com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscais e Suplentes do Contrato nº 023/2025, referente ao Processo Administrativo nº 2025007605, NUP nº 00000.0.057808/2025, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 34.028.316/7883-47, que diz respeito a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

7800 - Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas		
SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Elias Pontes Ferreira Sobrinho	413019622
SUPLENTE	Deidi Hilario Cândido Ramalho	296551

Art. 2º. São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas

obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2026.

Palmas-TO, aos 25 dias de fevereiro de 2026.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
ATO Nº 1.260 - NM.

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS
DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a despesa de exercício anterior e autorizo empenho no valor de R\$ 48.865,20(Quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), junto à Empresa CLARO S.A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, pelos serviços prestados durante a vigência do Contrato nº 006/2020, conforme tabela abaixo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL, REFERENTE MARÇO A NOVEMBRO DE 2025			
UG	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	MARÇO A NOVEMBRO/2025	VALOR LÍQUIDO
1200/9400	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DEN. URBANO.	R\$ 5.351,45	R\$ 5.094,58
1300	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.	R\$ 1.017,73	R\$ 968,88
1600/1401	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTE.	R\$ 1.269,19	R\$ 1.208,27
2100	GABINETE DO PREFEITO	R\$ 4.054,94	R\$ 3.860,30
2300	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 958,54	R\$ 912,53
2500	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	R\$ 5.752,65	R\$ 5.476,52
2500	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	R\$ 767,97	R\$ 731,11
2600	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO.	R\$ 2.018,17	R\$ 1.921,30
2700	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	R\$ 7.435,99	R\$ 7.079,06
3300	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA.	R\$ 1.029,09	R\$ 979,69
3700	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER	R\$ 7.301,15	R\$ 6.950,69
5201/9400	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DEN. URBANO.	R\$ 252,39	R\$ 240,28
5600	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	R\$ 3.560,65	R\$ 3.389,74
7800	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS	R\$ 1.268,54	R\$ 1.207,65
7900/2100	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/ GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.768,32	R\$ 1.683,44
8900/1401	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTE.	R\$ 1.515,00	R\$ 1.442,28
9200/3500	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO.	R\$ 3.543,43	R\$ 3.373,35
VALOR TOTAL		R\$ 48.865,20	R\$ 46.519,67

O enquadramento da despesa de exercício anterior está demonstrado no Checklist NUP 00000.9.85264/2026, sendo que o passivo foi devidamente relatado na Justificativa NUP 00000.9.83331/2026.

Palmas -TO, 27 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
ATO Nº 1.260 - NM.

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 154/SECEX-GEP/SEPLAN,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

CONSIDERANDO o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de

Educação, aprovados na Avaliação Especial de Desempenho - Estágio Probatório, de acordo com avaliação devidamente assinada pela comissão setorial instituída pela Portaria nº 698/GAB/SECAD, 19 de agosto de 2025, publicada no DOMP nº 3.781, de 25 de agosto de 2025, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de fevereiro de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO À PORTARIA Nº 154/SECEX-GEP/SEPLAN,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

1ª ETAPA

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NOTA
01	413077747	KATIA ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	18/06/2025	PROFESSOR	98,4
02	413077750	VALDELI VENTURA PAZ SIQUEIRA	23/06/2025	PROFESSOR	65,2

2ª ETAPA

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NOTA
01	413073133	TARIANE RIBEIRO POMPEU	14/01/2025	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - APOIO ADMINISTRATIVO	87,6

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão
Delvani Pereira de Souza - Membro da Comissão
Lilian Silva de Moura - Membro da Comissão
Myrla Bezerra de Oliveira Menezes - Membro da Comissão

PORTARIA Nº 155/SECEX-GEP/SEPLAN, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

CONSIDERANDO o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho do servidor lotado na Secretaria do Gabinete do Prefeito/Guarda Metropolitana, aprovado na Avaliação Especial de Desempenho - Estágio Probatório, de acordo com avaliação devidamente assinada pela comissão setorial instituída pela Portaria nº 796/GAB/SEPLAN, 16 de setembro de 2025, publicada no DOMP Nº 3.798, de 18 de setembro de 2025, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de fevereiro de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO À PORTARIA Nº 155/SECEX-GEP/SEPLAN,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

3ª ETAPA

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NOTA
01	413070086	RYAN GABRIEL SILVEIRA DO NASCIMENTO	08/07/2024	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	100

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão
Gerivaldino Pires de Lima - Membro da Comissão
Jose Quixabeira da Silva - Membro da Comissão
Raimundo Nonato Alves Nepunuceno - Membro da Comissão

PORTARIA Nº 159/SECEX-GEP/SEPLAN, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao(a) servidor(a) REGINALDO GODINHO, matrícula nº 413017158, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 06 (seis) anos, a contar de 01/02/2023 a 29/01/2029, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e documentos constantes nos autos nº 00000.0.083815/2025.

Art. 2º Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas -PREVIPALMAS (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data supracitada.

Palmas, 27 de fevereiro de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA Nº 009/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Superintendência de Licitações, torna público o resultado da Concorrência nº 009/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a execução de obra visando à construção de Unidade Básica de Saúde porte V no Jardim Aurenly II, Palmas - TO, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, instruído no processo NUP: 00000.0.038622/2025, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta nº 11.320.420.0001/24-004 do Novo PAC, sendo Adjudicado/Homologado o objeto à Empresa Vencedora: COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA, CNPJ: 04.833.106/0001-27, melhor classificada e vencedora do certame com o valor de R\$ 7.498.000,00 (sete milhões, quatrocentos e noventa e oito mil reais).

Palmas - TO, 02 de março de 2026.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Licitações

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA Nº 010/GAB/SEFAZ, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado a Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, em acordo com Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, publicada no DOM nº 3.816 de 14 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o gozo de 29 (vinte e nove) dias de férias, a partir de 03/03/2026, do servidor GIOVANE NEVES COSTA,

cargo de Diretor de Administração, Finanças e Planejamento, matrícula nº 413073004, relativo ao período aquisitivo 2025/2026, anteriormente marcada para usufruir a partir de 02/03/2026 a 31/03/2026, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em data a combinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Fazenda, aos 02 dias do mês de março de 2026.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda

PORTARIA Nº 011/2026/GAB/SEFAZ

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. II do art. 11 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, em conformidade com a Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, e tendo em vista as determinações contidas nas Leis Complementares 311 e 312, ambas de 31 de dezembro de 2014, regulamentadas pelos Decretos 991 e 992, de 11 de março de 2015, e conforme valores estabelecidos e informados pela Comissão Permanente de Fixação de Metas e Avaliação - CPFMA, instituída pela Portaria nº 036/2015/GAB/SEFIN,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a Meta de Arrecadação para fins de Produtividade por Desempenho de Atividade Administrativo-Fazendária - PDAAF e de Ressarcimento de Despesas de Atividade Fiscal - REDAF, para o mês de março de 2026, no valor de R\$ 55.952.666,80 (cinquenta e cinco milhões, novecentos cinquenta dois mil, seiscentos e sessenta seis reais e oitenta centavos), para arrecadação dos impostos municipais, acréscidos de atualização monetária, multas e juros, incluindo as respectivas receitas de dívida ativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Fazenda, aos 02 dias do mês de março de 2026.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Ato nº 1.257-NM

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ACJ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S A	00.148.049/0001-96	9733 /00212/2025
ACJ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S A	00.148.049/0001-96	9733 /00213/2025
JOSE VENANCIO DE CAMARGOS	XXX.527.361-XX	9733 /00238/2025
ROSA MILHOMEM DO NASCIMENTO RIBEIRO	XXX.177.021-XX	9733 /00256/2025
CLAUDIO JOAO GORGEN	XXX.019.221-XX	9733 /00261/2025

Local para Comparecimento:
Secretaria Municipal da Fazenda
Superintendência de Administração Tributária
Quadra AA SE 50 (502 Sul) Avenida NS-02 Conj. 01, Edifício Buriti 1º andar Plano Diretor Sul - Palmas-TO

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: JOAO MARCIANO JUNIOR Matrícula: 949601
Cargo: Auditor do Tesouro Municipal / Ato 123/2024

DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA DA JUREF

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti - Tel. (0xx63) 3212-7053 - CEP 77.021-900 - Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA.

Requerente	Auto de Infração / Exigência Tributária	Processo Digital	Sentença de Primeira Instância
N. R. DA SILVA SERVICOS - ME	27962 - MF	082362/2025	JULGO PROCEDENTE a presente Impugnação para: 1. DECLARAR A NULIDADE do Auto de Infração nº 27962, lavrado em desfavor de N. R. DA SILVA SERVICOS - ME, por vício material insanável decorrente da extinção da punibilidade pela morte do agente infrator. 2. DETERMINAR O CANCELAMENTO do referido auto e o consequente ARQUIVAMENTO deste processo administrativo. 3. DETERMINAR, por medida de economia e eficiência processual, que a autoridade fiscal competente expedira NOVA INTIMAÇÃO, a ser endereçada ao ESPÓLIO DE NILSON RODRIGUES DA SILVA, na pessoa de sua inventariante, Sra. Maria de Jesus Campos Ferreira, para que, em prazo legal, apresente a documentação originalmente solicitada na Notificação nº 8394, a fim de viabilizar a apuração de eventuais créditos tributários devidos pelo de cujus até a data do óbito, sob pena de lançamento por arbitramento, se cabível.

Palmas, 02 de março de 2026.

Lenise Keley Ferreira Gomes
Secretária Executiva da JUREF

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti - Tel. (0xx63) 3212-7053 - CEP 77.021-900 - Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA, assim como, concede-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento do tributo, sob pena de inclusão na dívida ativa.

Requerente	Exigência Tributária	Processo Digital	Sentença de Instância Única
CONSTRUPLAC CONSTRUTORA LTDA	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)	074519/2025	CONHEÇO da presente impugnação para JULGAR SUBSISTENTE e MANTER, em sua integralidade, a Notificação de Lançamento nº 8402/2025, por entender que o crédito tributário foi validamente constituído por autolancamento realizado pela própria Impugnante.

Palmas, 02 de março de 2026.

Lenise Keley Ferreira Gomes
Secretária-Executiva

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a despesa de exercício anterior e autorizo empenho no valor de R\$ 10.847,29 (Dez mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos), junto à APAXX ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 50.382.479/0001-46, pelos serviços prestados e/ou fornecimento de serviços funerários durante a vigência do Contrato nº 03/2023, conforme tabela abaixo:

Nota Fiscal Nº	Valor a Pagar R\$
039/2025	10.847,29
Total R\$	10.847,29

O enquadramento da despesa de exercício anterior está demonstrado no Checklist do Anexo I à PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2026/SEPLAN/SEFAZ/PGM/CGM, sendo que o passivo foi devidamente relatado na Justificativa nº 02/2026.

Palmas, 02 de março de 2026.

POLYANNA MARQUES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Ação Social e da Mulher

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
EMPREENDEDORISMO

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 003/2025 DA CC Nº 004/2025
DO MÚTUA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS
DA ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO - SEDEM

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023.
Órgão Gerenciador: Mútua de Assistência dos Profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
Certame: Concorrência Eletrônica nº 004/2025
Ata de Registro de Preços: 003/2025
Validade da Ata: até o dia 09/09/2026
Processo Administrativo: SD.0182-2025
Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo
Processo de Adesão: 2026000222 - NUP: 00000.0.009998/2026
Valor Total: R\$ 34.838.486,45 (trinta e quatro milhões, oitocentos e trinta e oito mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

EMPRESA: CONSTRUTORA FERREIRA SANTOS LTDA				CNPJ: 24.439.931/0001-59	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO COM LANCE OFERTADO E BDI ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, realizar obra, reforma, recuperação, ampliação, demolição, pavimentação, acessibilidade, passeio, iluminação, adaptação e manutenção predial (pequenas reformas), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sem dedicação exclusiva de mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços com insunhos diversos descritos pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI.	SV	36.019.940,5	0,9672	34.838.486,45

Palmas -TO, 02 de março de 2026.

HENRIQUE BALCEWICZ NESELLO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

SECRETARIA DE MOBILIDADE,
PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA Nº 01/2026- GAB/SEMPDU, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Altera o art. 1º da Portaria nº 12/2024-GAB/SESMU, de 28 de fevereiro de 2024, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro no art. 26 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, e no Ato nº 1.261-NM, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.816, de 14 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO a Portaria nº 12/2024-GAB/SESMU, de 28 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.417, de 4 de março de 2024, que designou servidores para o encargo de Fiscal de Contrato, titular e suplente, referente

ao Processo nº 2022034156, NUP 00000.0.022853/2024, para contratação de caminhão com cesto aéreo duplo e motorista.

Resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 12/2024-GAB/SESMU, de 28 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Designar os servidores abaixo para o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 28/2022, referente ao Processo 2022034156, firmado entre a Prefeitura de Palmas, por intermédio da Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano e a empresa PHA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.619.014/0001-00, com sede à Avenida LO 14, Quadra 503 Norte, Lote 07, Sala 04, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, para contratação de caminhão com cesto aéreo duplo e motorista”.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Urano Nolasco Milhomem Filho	688401
SUPLENTE	Hugle Carneiro Ivo Dias	413020624

Art. 2º A vigência desta Portaria será a mesma do contrato ao qual está vinculada, expirando automaticamente na data de término contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL HENRIQUE DE MELO SOUSA
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

GERÊNCIA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO

A Gerência do Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 06 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem na Gerência do Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - I Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, n.º 28 - A, 5º andar, centro, Tel. (0xx63) 3212.7349 - Palmas - TO - CEP 77.006-014, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA ou MANIFESTAR NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

Interessado	Processo	Auto de Infração
ADAILTON ALVES CAVALCANTE	028136/2025	24 A 005517
ADEGA63 DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	013203/2025	24 A 018015
AGEU RODRIGUES ARAUJO	026867/2024	24 A 018553
ALBERTO CARLOS RODRIGUES LIMA	026876/2024	24 A 018915
ALESSANDRA SILVA PINTO	026879/2024	22 C 013525
ANA TERESA DA COSTA CARNEIRO	026893/2024	22 C 003448
ANILEIDE OLIVEIRA LIMA	026911/2024	22 C 013490
ANTONIO JOSE VIEIRA	023106/2025	24 A 001048
ARITANA SILVA MAGALHAES	012826/2025	24 A 019397
ARNOBIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA FILHO	026932/2024	22 C 003395
CARLOS ALBERTO PRAXEDES	026994/2024	22 C 013540
CLAYTON PINTO BEZERRA ROCHA	023161/2025	24 A 018366
CLESMACLEITON JOSE CANDIDO/JOSÉ BATISTA GUIMARÃES	049516/2024	22 A 000887
CONSTRUTORA D.I. LTDA EPP	026923/2024	24 A 002913
ELINALVA DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS	031171/2025	24 A 009074
EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS FERRER LTDA	026860/2024	24 A 018917
ERIVELTON SANTOS COSTAS	026868/2024	22 C 013523
ESPÓLIO DE PEDRO MESQUITA PACHECO	001793/2025	24 A 007392
EUVICO TOPOLI	026922/2024	22 C 013370
EXIDO CONSTRUÇÕES LTDA-ME	037154/2024	24 A 007119
GLAUCIA RAMOS DE LIMA	014154/2025	24 A 002321
GLEISON PEREIRA DE MELO	020139/2025	24 A 019041
INDRIG ISABELLE LEAL BEZERRA	058258/2025	24 A 014993
IRACI FABIANA SOARES	004962/2025	24 A 000954
JOAQUIM RIBEIRO DA SILVA	026873/2024	22 C 013070
JONAS RIBEIRO DE SOUSA	023153/2025	24 A 018352
JOSE APARECIDO DOS SANTOS	015267/2025	24 A 001056
JOSÉ LUIS SANTANA NUNES	015940/2025	24 A 001201
MARCIO ADRIANO GOMES FERREIRA	026954/2024	22 C 013394
MARCOS AURELIO ALVES DA SILVA	005384/2025	24 A 009558
MARCOS DAS NEVES	022887/2025	24 A 009002
MARIA APARECIDA DE ASSIS LUCIANO	020122/2025	24 A 019046
MARIA DAS GRAÇAS ESPINDOLA	027799/2025	24 A 005516
MARYELLE CAMILO COSTA	029007/2025	24 A 009058
MATEUS MONTEIRO BRAGA FILHO	016832/2025	24 A 011962
OLINTO RABELO DANTAS	0004958/2025	24 A 011880
PAMILA POUPPY CANDIDO MARTINS DE OLIVEIRA	026941/2024	22 C 013228
RAMAO ESPINDOLA	025884/2025	24 A 002057
REGILENE SOUSA LIMA	013926/2025	24 A 002055
SIRLENE MARIANO DA COSTA	055419/2025	24 A 014933
SYLVÂNIA BEZERRA DIAS	025285/2025	24 A 009003
VALDINON BARBOSA DA SILVA	029973/2025	24 A 009073

VITO E VELOSO SS LTDA	005979/2025	24 A 009559
VIVIA FERNANDES DA SILVA	028660/2025	24 A 009030
VLADIMIR MAGALHÃES SEIXA	027864/2024	22 C 003690
WILLIAM DA SILVA MONTEIRO	017424/2025	24 A 011969

Palmas, 02 de março de 2026.

Lílian Alves Martins Amorim
Gerente do Contencioso Administrativo

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Gerência do Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 6 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem na Gerência do Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - I Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, n.º 28 - A, 5º andar, centro, (0xx63) 3212.7349, Palmas - TO- CEP 77.006-014, no prazo de 05 (cinco) dias, para querendo se manifestar nos autos do processo administrativo, no que tange a infração, do Artigo 1º § 4º da Lei 1743/2010, sob pena de serem considerados revéis.

Interessado	Processo	Auto de Infração
ARAUJO E DUARTE LTDA	000328/2026	24 A 019503
ARISTIDES RUIZ VASQUES	004442/2026	24 A 019523
BELA VISTA-INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	004599/2026	24 A 019986
EURICO SERAFIM DA SILVA	003301/2026	24 A 019973
EWERTON VIEIRA MONTEIRO	004439/2026	24 A 016257
JÂNIO ROCHA MODESTO	084079/2025	24 A 008491
JONDE ALDERICO SOUSA MOURAO	076450/2025	24 A 004925
MARIA MARITE BENETTI	004663/2026	24 A 011247
RAIMUNDO JOSE LIMA TEIXEIRA	076432/2025	24 A 004931
SINDICATO DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DO TOCANTINS	084447/2025	24 A 011201
VALDIVINO LEITE TEIXEIRA NETO	004197/2026	24 A 019542
W3 PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA	081667/2025	24 A 012573
WALDEZ FERREIRA LIMA	004191/2026	24 A 019539
WALTER LOPES CANÇADO NETO	004195/2026	24 A 016254
WILLY CARDOSO SOUZA	004206/2026	24 A 016252
WILSON GOMES MAGALHAES	004188/2026	24 A 019546

Palmas, 02 de março de 2026.

Lílian Alves Martins Amorim
Gerente do Contencioso Administrativo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI PROFESSORA JUSCÉIA GARBELINI

PORTARIA Nº 002, DE 02 MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª JUSCÉIA GARBELINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DESIGNADO PELO ATO Nº 145 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.631, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato 001/2026, Processo nº 00000.0.001017/2026, firmado com a empresa ELITE EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.084.890/0001 - 25, cujo objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento de uniformes escolares.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Karienny Cristina Dos Santos Costa	413081785	02/03/2026
SUPLENTE	Suellen Lima Luz Oliveira	413001743	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar - se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar - se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 02 de março de 2026.

Priscila de Freitas Machado
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.001017/2026
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: Dispensa Eletrônica
CONTRATANTE: ACCEI Centro Municipal de Educação Infantil
PROFª Juscéia Garbelini
CONTRATADA: ELITE EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA
OBJETO: Aquisição de Uniformes Escolares
VALOR TOTAL: R\$ 8.151,00 (oito mil cento e cinquenta e um reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.001017/2026.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2712 e 03.2900.12.365.2000.4441. Natureza de Despesa: 33.50.30 Fontes: 150000009;
DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2026
SIGNATÁRIOS: ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil
PROFª Juscéia Garbelini, CNPJ nº 42.722.690/0001 - 32, por sua representante legal a Senhora Priscila de Freitas Machado, inscrita no CPF nº XXX.154.041 - XX e portadora do RG nº X60.5XX SSP/TO. Empresa: ELITE EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.084.890/0001 - 25, por meio de seu representante legal o Senhor Carlos Roberto de Oliveira Junior, inscrito no CPF XXX.130.231 - XX.

CMEI TEREZINHA ALVES EVANGELISTA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

A ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZINHA ALVES EVANGELISTA, torna pública a realização às 9h00min (Horário de Brasília - DF) do dia 17 de março de 2026, no site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a Dispensa Eletrônica de Nº 001/2026, cujo objeto é a Aquisição de UNIFORMES ESCOLARES, instruído no processo NUP: 00000.0.001429/2026. O Aviso poderá ser retirado no site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, ou examinado no endereço

eletrônico: https://nucleogov.s3.us-east-2.amazonaws.com/pf_palmas/outros/e1a1f4ce21e174db9101b691afc4389c.pdf Mais informações poderão ser obtidas na Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Terezinha Alves Evangelista em horário das 08h00min às 18h00min, pelos telefones 63 99284 - 8668 ou e-mail cmeitezinhinha1406@gmail.com, em dias úteis.

Palmas/TO, 02 de março de 2026.

Lucas Antônio Ferreira de Melo
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CMEI VITÓRIA - RÉGIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

A ASSOCIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VITÓRIA - RÉGIA, torna público a realização às 9h00min (Horário de Brasília - DF) do dia 16 de março de 2026, no site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a Dispensa Eletrônica de Nº 001/2026, cujo objeto é a Aquisição de UNIFORMES ESCOLARES, instruído no processo NUP: 00000.0.001598/2026. O Edital poderá ser retirado no site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, ou examinado no endereço eletrônico: https://nucleogov.s3.us-east-2.amazonaws.com/pf_palmas/outros/35494e8d033f0ed31fa391effe381962.pdf Mais informações poderão ser obtidas na ASSOCIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA - RÉGIA em horário das 08h00min às 17h00min, pelos telefones (63) 98119 - 0016 ou e-mail financeiro.cmeivitoriaregia@gmail.com, em dias úteis.

Palmas/TO, 02 de março de 2026

Dalma Regina Guimaraes Pereira da Silva
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

E. M. ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA

PORTARIA Nº. 002, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Altera a PORTARIA Nº. 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2026, que designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

A Presidente da ACE Associação Comunidade Escola da Escola Municipal de Tempo Integral Anísio Spínola Teixeira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social ACE Associação Comunidade Escola da Escola Municipal de Tempo Integral Anísio Spínola Teixeira na Lei Municipal nº1.256/2003 e Lei Municipal 1.210/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Os incisos I, II e III, do Art. 2º e os incisos I, II e III do art. 3º e os incisos I e II do art. 4º, da PORTARIA Nº. 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2025, publicada no DOMP Nº 3.871, 09 DE JANEIRO DE 2025, páginas 15 e 16, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º

I - Neirivan Bequimam de Sousa Pereira, Mat - 413011743 (NR)
II - Carleane Sousa Almeida Costa, Mat - 413025626 (NR)
III - Sônia Delícia Soares Moreira Gomes, Mat - 254981 (NR)

Art. 3º.

I - Eroni Santana dos Santos, Mat - 310071 (NR)
II - Leticia Pereira dos Santos, Mat - 413009321 (NR)
III - Sônia Delícia Soares Moreira Gomes, Mat - 254981 (NR)

Art. 4º.

I - Polyana Martins Ribeiro da Silva, Mat - 413018013 (NR)
II - Lais Amanda de Souza Silva, Mat - 413073383 (NR)”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, em 02 de março de 2026.

ANA CAROLINA CORREIA DA SILVA RABELO
Presidente da ACE
ETI Anísio Spínola Teixeira
ATO Nº 32 - DSG

E. M. DARCY RIBEIRO

PORTARIA Nº 002, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 32 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 001/2026, Processo nº 00000.0.001040/2026, firmado com a empresa D. C. DOS REIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.560.461/0001 - 12, cujo objeto é Fornecimento de uniformes escolares aos alunos desta Unidade Escolar para esta Unidade Escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Carlos Eduardo Costa Leão	413073259	27/02/2026
SUPLENTE	Abadia José de Santana	33482 - 1	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar - se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar - se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 27 de fevereiro de 2026.

Maria do Socorro Fragoso Alves
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.001040/2026
 ESPÉCIE: CONTRATO
 MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO
 CONTRATADA: D. C. DOS REIS LTDA
 OBJETO: Fornecimento de uniformes escolares aos alunos desta Unidade Escolar
 VALOR TOTAL: R\$ 10.697,54 (Dez mil, seiscentos noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.001040/2026
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2712 e 03.2900.12.365.2000.4441 Natureza da despesa: 33.50.30 Fonte: 150000009;
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026
 DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2026
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO, por sua representante legal a Srª. Maria do Socorro Fragozo Alves, inscrita no CPF nº XXX.723.931 - XX e portadora do RG nº X08.2XX SSP/TO. Empresa: D. C. DOS REIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.560.461/0001 - 12, por meio de seu representante legal o Srº. DANILO COELHO DOS REIS, inscrito no CPF nº XXX.811.001 - XX e portador do RG nº XX953XX SSP/GO.

E. M. MARIA JÚLIA AMORIM SOARES RODRIGUES**PORTARIA Nº. 002, DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

Altera a PORTARIA Nº. 001, DE 16 DE JANEIRO DE 2026, que designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA JÚLIA A. S. RODRIGUES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACE da Escola Municipal Maria Júlia A. S. Rodrigues, na Lei Municipal nº1.256/2003 e Lei Municipal 1.210/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Os incisos I, II e III, do Art. 2º e os incisos I, II e III do art. 3º e os incisos I e II do art. 4º da PORTARIA Nº. 001, DE 16 DE JANEIRO DE 2026, publicada no DOMP Nº 3.877, 19 DE JANEIRO DE 2026, páginas 6 e 7, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º.....

I - Paulo André Rodrigues Carneiro - mat. - 413018162(NR)

II - Myrlla Bezerra de Oliveira Menezes - mat. - 379791 (NR)

III - Joel Ramos da Silva - mat - 413079267(NR)

Art. 3º.....

I - Paulo André Rodrigues Carneiro - mat. - 413018162(NR)

II - Myrlla Bezerra de Oliveira Menezes - mat. - 379791(NR)

III - Joel Ramos da Silva - mat - 413079267(NR)

Art. 4º.....

I - Lucélia Ribeiro Louzeiro Araújo - mat. - 413007388 (NR)

II - Jerlane Nascimento Moura - mat. - 413073834 (NR)”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, em 02 de março de 2026.

Elis Raik Miranda de Carvalho
 PRESIDENTE DA ACE

SECRETARIA DE SAÚDE**PORTARIA Nº 86/SEMUS/GAB/ESPP,
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026. (*)**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, especialmente seu artigo 3º, §§ 1º e 4º, que dispõem que o PET/Palmas é destinado a estudantes, docentes e trabalhadores da área da saúde e de áreas afins, sendo seus projetos instituídos por meio de editais ou por designação de pesquisadores;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 22, de 01 de junho de 2017, que Institui o Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica - RAVS) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Rosineide Silva da Cruz, Bacharel em Enfermagem, CPF nº XXX.085.611-XX, para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional IV, junto ao Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica - RAVS), na modalidade de Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
 Secretária Municipal de Saúde

(*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 3.896, de 13 de fevereiro de 2026, pág. 14 e 15, com incorreção no original.

**PORTARIA Nº 170/SEMUS/GAB/ESPP,
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, especialmente seu artigo 3º, §§ 1º e 4º, que dispõem que o PET/Palmas é destinado a estudantes, docentes e trabalhadores da área da saúde e de áreas afins, sendo seus projetos instituídos por meio de editais ou por designação de pesquisadores;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos” e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Mariana Bezerra de Oliveira, Médica, CPF nº XXX.703.281-XX, para atuar na função de Pesquisador Médico I, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”, na modalidade de Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
 Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 011/2026.

Formalizamos o desligamento dos Pesquisadores Multiprofissionais I abaixo, vinculados ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", na modalidade de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016).

MATRICULA	PESQUISADOR	DATA DO DESLIGAMENTO
413077874	PATILLY MIRANDA ROCHA GARCEZ	28/02/2026
413076792	LUCAS DOS SANTOS LACERDA	28/02/2026
413076929	GHEYSA DA SILVA COELHO	28/02/2026
413077165	FRANCIELE DE SOUZA COSTA GUEDES	28/02/2026

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 012/2026.

Formalizamos o desligamento das Pesquisadoras Multiprofissionais IV abaixo, vinculadas ao Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica-RAVS), na modalidade de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde (Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 22, de 01 de junho de 2017 e Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016).

MATRICULA	PESQUISADOR	DATA DO DESLIGAMENTO
413076946	VALDILENE BEZERRA MARINHO	28/02/2026
413076721	CALLYTA EMANUELLY LINO BARROS DE BRITO	28/02/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a despesa de exercício anterior e autorizo empenho no valor de R\$ 108.395,56 (cento e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), junto à PONTUAL ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTOLÓGICA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 02.648.280/0001-74, pelos serviços prestados e/ou fornecimento de bens durante a vigência do Contrato nº 075/2024, conforme tabela abaixo:

Nota Fiscal Nº	Valor a pagar
133	R\$ 5.945,75
134	R\$ 2.548,18
135	R\$ 3.640,25
136	R\$ 1.045,60
137	R\$ 1.045,60
1244	R\$ 18.452,68
1245	R\$ 1.978,59
1246	R\$ 684,37
1247	R\$ 413,98
1248	R\$ 204,90
156	R\$ 5.945,75
157	R\$ 2.548,18
158	R\$ 3.640,25
159	R\$ 1.045,60
160	R\$ 1.045,60
1252	R\$ 10.350,49
1253	R\$ 2.270,30
1254	R\$ 317,78
001	R\$ 5.945,75
002	R\$ 2.548,18
003	R\$ 3.640,25
004	R\$ 1.045,60
005	R\$ 1.045,60
1260	R\$ 30.518,37
1261	R\$ 527,96
Total	R\$ 108.395,56

O enquadramento da despesa de exercício anterior está demonstrado no Checklist do Anexo I à PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2026/SEPLAN/SEFAZ/PGM/CGM, sendo que o passivo foi devidamente relatado na Justificativa nº 9.0742532026.

Palmas - TO, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde
ATO Nº. 21 - NM

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a despesa de exercício anterior e autorizo empenho no valor de R\$ 4.233,33 (quatro mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), junto à empresa NEOGLERE COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 17.560.470/0001-02, pelos serviços prestados e/ou fornecimento de bens durante a vigência do Contrato nº 240/2021, conforme tabela abaixo:

DEA - 2025			
NOTA FISCAL	EMIÇÃO	NUP. DOCUMENTO	VALOR MENSAL
202500297	10/12/2025	9.084166/2025	R\$ 2.540,00
202600014	14/01/2026	9.084166/2025	R\$ 1.693,33
TOTAL			R\$ 4.233,33

O enquadramento da despesa de exercício anterior está demonstrado no Checklist do Anexo I à PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2026/SEPLAN/SEFAZ/PGM/CGM, sendo que o passivo foi devidamente relatado na Justificativa nº JUSTIFICATIVA/62-COOCOD/2026.

Palmas - TO, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde
ATO Nº. 21 - NM

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a despesa de exercício anterior e autorizo empenho no valor de R\$ 58.363,80 (Cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), junto à INSTITUTO DO CORAÇÃO LTDA EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 04.292.026/0001-01, pelos serviços prestados e/ou fornecimento de bens durante a vigência do Contrato nº 22/2022, conforme tabela abaixo:

Nota Fiscal Nº	Valor a pagar
225	R\$ 19.637,00
349	R\$ 21.318,00
411	R\$ 17.408,80
Total	R\$ 58.363,80

O enquadramento da despesa de exercício anterior está demonstrado no Checklist do Anexo I à PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2026/SEPLAN/SEFAZ/PGM/CGM, sendo que o passivo foi devidamente relatado na Justificativa NUP. 9.087660/2026

Palmas - TO, aos 02 dias do mês de março de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde
ATO Nº. 21 - NM

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a despesa de exercício anterior e autorizo empenho no valor de R\$ 57.299,08 (Cinquenta e sete mil, duzentos e

noventa e nove reais e oito centavos), junto à COIMBRA SERVIÇOS DE ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 43.548.681/0001-30, pelos serviços prestados e/ou fornecimento de bens durante a vigência do Contrato nº 08/2023, conforme tabela abaixo:

Nota Fiscal Nº	Valor a pagar
115	R\$ 9.622,82
123	R\$ 7.503,35
135	R\$ 10.179,93
143	R\$ 11.412,83
4	R\$ 7.247,25
14	R\$ 11.332,90
Total	R\$ 57.299,08

O enquadramento da despesa de exercício anterior está demonstrado no Checklist do Anexo I à PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2026/SEPLAN/SEFAZ/PGM/CGM, sendo que o passivo foi devidamente relatado na Justificativa NUP. 9.087963/2026

Palmas - TO, aos 02 dias do mês de março de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde
ATO Nº. 21 - NM

**TERMO DE DECLARAÇÃO
DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a despesa de exercício anterior e autorizo empenho no valor de R\$ 368.100,00 (trezentos e sessenta e oito mil, e cem reais), junto à empresa IMOBILIÁRIA PEREIRA & BARROS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº nº 13.051.132/0001-94, pelos serviços prestados e/ou fornecimento de bens durante a vigência do Contrato nº 251/2024, conforme tabela abaixo:

DEA - 2025			
RECIBO	EMIÇÃO	NUP. DOCUMENTO	VALOR MENSAL
NOV A DEZ/2024	10/10/2025	9.085469/2026	R\$ 44.100,00
JAN A SET/2025	01/10/2025	9.085469/2026	R\$ 243.000,00
OUTUBRO/2025	05/11/2025	9.085469/2026	R\$ 27.000,00
NOVEMBRO/2025	03/12/2025	9.085469/2026	R\$ 27.000,00
DEZEMBRO/2025	07/01/2026	9.085469/2026	R\$ 27.000,00
TOTAL			R\$ 368.100,00

O enquadramento da despesa de exercício anterior está demonstrado no Checklist do Anexo I à PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2026/SEPLAN/SEFAZ/PGM/CGM, sendo que o passivo foi devidamente relatado na Justificativa nº JUSTIFICATIVA/63-COOC/2026.

Palmas - TO, aos 03 dias do mês de março de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde
ATO Nº. 21 - NM

**EXTRATO DE TERMO DE ADESAO Nº 01/2026
EXTRATO DE TERMO DE ADESAO AO PROGRAMA
DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO
PELO TRABALHO**

PROCESSO Nº: 00000.0.018357/2025 (VOLUME 1) e 00000.0.017558/2026 (VOLUME 1)
ESPÉCIE: Termo de Adesão ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas.
ÓRGÃO/SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.
BOLSISTA: BENTA NATANIA SILVA FIGUEIREDO ANTUNES
OBJETO: Termo de Benta Natania Silva Figueiredo Antunes, matrícula nº 413036011, vinculada ao Plano Integrado de Residências em Saúde e ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas, na função de Tutor II.
VALOR DA BOLSA: Bolsa mensal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais.
BASE LEGAL: Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria FESP nº 100, de 01 de agosto de 2024, Edital PIRS nº 001/2025.
RECURSOS: As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária: 3200.10.571.3201.4001 - Fonte 1600000001 - Fichas - 20260691 - Fomento às ações de educação, pesquisa, extensão, tecnologia e inovação em saúde.
VIGÊNCIA: 02 de março de 2026 a 09 de setembro de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2026.
DATA DO INÍCIO DAS ATIVIDADES: 02 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Benta Natania Silva Figueiredo Antunes, Servidor Bolsista, Aleandro Moreira das Neves, Coordenador do Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho e Dheine Caminski, Secretária Municipal de Saúde.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 29/2026
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE
ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO**

NUP: 00000.0.017607/2026 (VOLUME 1)
ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas.
ÓRGÃO/SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Migração do Núcleo de Estudos Jurídicos em Saúde para o Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde e da função de Coordenador para Pesquisador Multiprofissional IV, programa vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas.
ADITAMENTO: Migração do bolsista THIERRY CORREA RIBEIRO, matrícula nº 413069197, do Núcleo de Estudos Jurídicos em Saúde para o Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde, bem como da função de Coordenador para Pesquisador Multiprofissional IV, a partir de 24 de fevereiro de 2026 até a finalização do termo original, em 23 de maio de 2026.
BASE LEGAL: Portaria Conjunta INST/SEMUS/FESP nº 22/2017, Portaria FESP nº 100, de 01 de agosto de 2024 e Lei nº 2.240 de 23 de março de 2016.
SIGNATÁRIOS: Thierry Correa Ribeiro, Bolsista, Aleandro Moreira das Neves, Coordenador do Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho e Dheine Caminski, Secretária Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2026.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 30/2026
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE
ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO**

NUP: 00000.0.017729/2026 (VOLUME 1)
ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas.
ÓRGÃO/SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas.
ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista ROBERTA COSTA ALVES, matrícula nº 413075019, na função de Pesquisador Multiprofissional IV, junto ao Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 06 de março de 2026.
BASE LEGAL: Lei nº 2.240 de 26 de março de 2016, Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 22, de 01 de junho de 2017 e Portaria FESP nº 100, de 01 de agosto de 2024.
SIGNATÁRIOS: Roberta Costa Alves, Bolsista, Aleandro Moreira das Neves, Coordenador do Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho e Dheine Caminski, Secretária Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026.

**SECRETARIA DE TURISMO,
JUVENTUDE E ESPORTES**

**PORTARIA Nº 29/2026-GAB/SETURJE,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Institui Comissão Especial responsável pela elaboração do edital, inscrição, análise de documentos, acompanhamento e divulgação dos atos relativos ao Concurso Fotográfico "Palmas, meu cartão-postal".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES no uso das atribuições que lhes são conferidas através do ATO Nº 1.264 NM, de 14 de outubro de 2025 e a vista do pelo art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, em consonância com o art. 34-C da Medida Provisória nº 10 de 14 de outubro de 2025, e ainda:

CONSIDERANDO que o Concurso Fotográfico "Palmas, meu cartão-postal" constitui iniciativa de valorização das belezas naturais, urbanas e culturais do município de Palmas, promovendo a identidade local e preservando a memória da cidade por meio da fotografia;

CONSIDERANDO que compete a esta secretaria criar mecanismos que possibilitem a promoção e divulgação do turismo municipal no Estado, no País e no exterior, bem como estimular e fomentar iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades turísticas;

CONSIDERANDO que o concurso busca reconhecer talentos e fomentar a produção artística e cultural como instrumento de fortalecimento da imagem turística da Capital;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial responsável pela elaboração do edital, divulgação, inscrição, análise de documentos, acompanhamento e demais atos relativos ao Concurso Fotográfico "Palmas, meu cartão-postal".

Art. 2º A Comissão Especial é órgão colegiado responsável por dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões, sendo composta pelos seguintes servidores:

I - Rafael Felipe Ribeiro de Souza, matrícula nº 413073186, Presidente;

II - Gerusa da Silva Batista, matrícula nº 413074636, 1º membro;

III - Josiane de Souza Mendes Passos, matrícula nº 413076870, 2º membro.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - Elaborar a minuta do edital e encaminhá-la à Procuradoria-Geral do Município para emissão de parecer jurídico, bem como aos demais órgãos da Municipalidade, nos termos do art. 44 do Decreto nº 2.461, de 15 de dezembro de 2023;

II - Receber e analisar a documentação dos inscritos;

III - Deferir ou indeferir os requerimentos dos interessados, conforme critérios estabelecidos no edital;

IV - Acompanhar e deliberar acerca do cumprimento do cronograma previsto no edital;

V - Divulgar os nomes dos jurados técnicos nas datas estabelecidas;

VI - Deliberar sobre recursos e contrarrazões, se houver.

Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não integre o colegiado.

Art. 5º A Comissão poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados ou para sanar dúvidas e omissões,

observados os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade e transparência.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de fevereiro de 2026.

Ana Paula Setti Nogueira
Secretária de Turismo, Juventude e Esportes

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCON PALMAS

INTIMAÇÃO VIA EDITAL

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.19-00031-90

NUP nº 00000.0.034521/2025

CONSUMIDOR(A): DALVA BATISTA DE SOUSA

FORNECEDORES(AS): ITAU CONSIGNAO S.A (CNPJ

:33.885.724/0001-19), BANCO BMG S.A (CNPJ: 61.186.680/0001-74)

CENTRAPE (CNPJ: 164.985/0001-30

BANCO PAN S.A (CNPJ :59.285.411/0001-13)

ABAMSP ASSOCIACAO BENEFICIENTE DE AUXILIO

MUTUO A (CNPJ: 00.100.451/0001-09)

A Diretoria do Contencioso e Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, INTIMA a consumidora DALVA BATISTA DE SOUSA (CPF:) para tomar conhecimento da decisão definitiva proferida em Segunda Instância, que alterou a decisão de primeira instância e julgou procedente a reclamação apresentada, aplicando aos fornecedores ITAU CONSIGNAO S.A, BANCO BMG S.A e BANCO PAN S.A multa no valor de R\$ 851,20 (Oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos). Ficam os fornecedores intimado, ainda, do prazo de 10 (dez) dias úteis para, caso queira, pagar a multa aplicada, podendo solicitar a emissão de DUAM (Documento Único de Arrecadação Municipal) para pagamento à vista, com desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor da multa, presencialmente no Cartório do Órgão ou através do e-mail: proconmunicipal@palmas.to.gov.br, bem como, que não havendo solicitação de emissão de DUAM para pagamento com desconto, será certificado o trânsito em julgado da decisão e o processo encaminhado ao setor competente para geração do DUAM, no valor integral da multa os CNPJS: CNPJ:3.885.724/0001-19, CNPJ:61.186.680/0001-74 e CNPJ: 59.285.411/0001-13, com carência de 30 (trinta) dias para pagamento e que não havendo pagamento, será feita a inscrição dos fornecedores em Dívida Ativa. Quanto aos fornecedores: CONTRAPE e ABAMSP ASSOCIACAO BENEFICIENTE DE AUXILIO MUTUO A ficou constatado que não houve violação as normas consumeristas. Desta forma, procedeu-se o arquivamento da reclamação destas empresas.

Palmas/TO, 02 de março, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

